



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno
Diretoria de Auditoria da Gestão Fiscal

Anexo VI

Volume IV

2023

Relatório sobre a avaliação da relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO SOBRE A AVALIAÇÃO DA RELAÇÃO
DE CUSTO E BENEFÍCIO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS
E DOS INCENTIVOS, REMISSÕES, PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS,
ANISTIAS, ISENÇÕES, SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS E AFINS
DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CREDITÍCIA E OUTROS**

ARTIGO 80, V DA LODF E ART. 1º, XV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016 - TCDF

EXERCÍCIO 2023

BRASÍLIA – MARÇO DE 2024
SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO



SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DANIEL ALVES LIMA

CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

COORDENADORA DE AUDITORIA DE DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

RAFAELA ARAÚJO RATTON

DIRETOR DE AUDITORIA DA GESTÃO FISCAL

ROBSMAR CAMILO MENEZES

EQUIPE DE AUDITORIA

ROBSMAR CAMILO MENEZES

VICTOR ALEXANDRE DE MEDEIROS LUCAFÓ



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	6
1.1	CONCEITOS	7
1.1.1	CONCEITO DE RENÚNCIA TRIBUTÁRIA.....	8
1.1.2	CONCEITO DE RENÚNCIA CREDITÍCIA E FINANCEIRA.....	9
1.2	CRITÉRIOS E FONTES	10
2	ABRANGÊNCIA E METODOLOGIA.....	12
3	RESULTADOS E ANÁLISES	14
3.1	RENÚNCIAS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE COMPETÊNCIA DA SEEC.....	14
3.1.1	RENÚNCIAS DE RECEITAS PREVISTAS NA LDO	14
3.1.2	COMPARAÇÃO DOS VALORES PREVISTOS COM OS REALIZADOS DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS	16
3.1.3	COMPARAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITA REALIZADA	19
3.1.4	CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 12 E 13 DO DECRETO Nº 32.598/2010 PELA SEEC	21
3.2	RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DE COMPETÊNCIA DA DF LEGAL	21
3.2.1	VALORES PREVISTOS PARA AS RENÚNCIAS DE RECEITAS DA DF LEGAL NA LDO.....	21
3.2.2	COMPARAÇÃO DOS VALORES PREVISTOS COM OS REALIZADOS DAS RENÚNCIAS DE COMPETÊNCIA DA DF LEGAL.....	22
3.2.3	COMPARAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA DF LEGAL E DA RENÚNCIA DE RECEITA REALIZADA	22
3.2.4	CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 12 E 13 DO DECRETO Nº 32.598/2010 PELA DF LEGAL	22
3.3	RENÚNCIAS DE RECEITAS CREDITÍCIAS	24
3.3.1	MONTANTE DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS CREDITÍCIAS	24
3.3.2	RENÚNCIAS DE RECEITAS CREDITÍCIAS DE COMPETÊNCIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FDR	25
3.3.3	RENÚNCIAS DE RECEITAS CREDITÍCIAS DE COMPETÊNCIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – FUNDEFE	29
3.3.4	RENÚNCIAS DE RECEITAS CREDITÍCIAS DE COMPETÊNCIA DO FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – FUNGER	33
3.4	RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS E CREDITÍCIAS REALIZADAS.....	38
3.4.1	MONTANTE DAS RENÚNCIAS REALIZADAS	38
3.4.2	VINCULAÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS A PROGRAMAS DE GOVERNO	39
3.5	LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS	40
3.5.1	CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI Nº 5.805/2017.....	40
3.5.2	CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI Nº 5.422/2014.....	41
4	CONCLUSÃO.....	44
	ANEXOS	47
	ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023	47
	ANEXO II – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ISS – 2023	64
	ANEXO III – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO IPVA – 2023	66



ANEXO IV - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO IPTU – 2023	68
ANEXO V - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ITBI – 2023.....	70
ANEXO VI - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ITCD – 2023.....	71
ANEXO VII - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO TLP – 2023.....	72
ANEXO VIII - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DA TAXA DE EXPEDIENTE – 2023.....	74
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITA DA DF LEGAL EM 2023.....	75
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITA DO FDR EM 2023.....	76
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO FDR 2023	77
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO FUNGER 2023 – CRÉDITOS CONCEDIDOS E EMPREGOS GERADOS/MANTIDOS POR LOCALIDADE	78
ANEXO XIII – VINCULAÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS A PROGRAMAS DE GOVERNO – 2023.....	79



1 INTRODUÇÃO

A avaliação da relação de custo e benefício dos valores renunciados pelo Governo do Distrito Federal está determinada na Lei Orgânica do DF – LODF:

Art. 80. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

[...]

V - avaliar a relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros.

A Instrução Normativa TCDF nº 1/2016, que estabelece normas de organização e apresentação da prestação das contas anuais do Governo do Distrito Federal, dispõe:

Art. 1º As contas anuais do Governo do Distrito Federal, previstas no art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, nelas incluídos os órgãos do Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, serão organizadas e apresentadas com os seguintes elementos:

[...]

XV - relatório sobre os controles e avaliações previstos nos incisos I a V e no §4º do art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

A Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF também dispõe sobre os critérios e a fiscalização desses valores, conforme os seus arts. 14 e 59:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



[...]

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, [...]

Os impostos excepcionalizados no inciso I do § 3º do art. 14 da LRF são os previstos na Constituição Federal de 1988 – CF/1988:

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I - importação de produtos estrangeiros;

II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

[...]

IV - produtos industrializados;

V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

1.1 CONCEITOS

Quando um ente da federação renuncia a uma receita, está abdicando de um valor a que teria direito, a fim de, a princípio, atingir algum objetivo social ou econômico.

A LRF, ao estabelecer condições no que tange à renúncia, traz uma lista exemplificativa das espécies que se enquadram como tal:

Art. 14. [...]

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Em consonância com a LRF, o Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª Edição, válido para o exercício de 2023, apresenta, no subtópico 02.07.02.01, o conceito de Renúncia de Receita:

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica). Exemplos: Concessão de crédito presumido ao Setor Hoteleiro, Isenção de Imposto de Renda para pessoas com mais de 65 anos, etc.

O Tribunal de Contas da União - TCU ao constatar a utilização de expressões com significado correlacionado, mas não coincidente, apresenta distinção entre a dimensão jurídica e a financeira sobre o tema, conforme excerto do relatório que subsidiou o Acórdão nº 1205/2014 – Plenário:



[...]

38. Assim, em primeiro lugar, **benefícios fiscais, benefícios tributários ou incentivos fiscais** inscrevem-se numa **dimensão jurídica**, implicando a existência de uma norma que altera o sistema tributário no sentido de diminuir o encargo cominado a parcela dos contribuintes.

39. Por outro lado, as **renúncias de receita**, ou renúncias fiscais, ou gastos tributários, constituem a **dimensão financeira** que estima ou quantifica a perda intencional de arrecadação pelo poder público, cujos efeitos equivalem aos de um pagamento feito pelo Estado, e que decorrem da existência de benefícios fiscais instituídos previamente. (Grifou-se)

Ademais, conforme o Relatório de Levantamento de Auditoria TCU de 14/05/2014 (Processo TC 018.259/2013-8), nem toda regulamentação que implique na redução da arrecadação é uma renúncia de receita, tendo em vista que pode representar o remanejamento dos elementos constituintes dos tributos, com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais tributários, não representando uma alteração “externa” à estrutura de legislativa normal de incidência dos tributos.

1.1.1 CONCEITO DE RENÚNCIA TRIBUTÁRIA

A renúncia de receita tributária relaciona-se aos benefícios tributários provenientes de alterações normativas favoráveis a grupos de contribuintes, mas “externas” à estrutura legislativa normal de incidência dos tributos. Compreende, conforme o § 1º do art. 14 da LRF, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Deve ser registrado que a imunidade não é considerada renúncia de receita tributária, conforme entendimento do TCU no relatório que subsidiou o Acórdão nº 1205/2014 – Plenário:

77. [...] Por outro lado, as imunidades, não incidências e isenções estabelecidas pela Constituição compõem uma lista de fatores “prévios”, superiores hierarquicamente à estrutura normal da tributação, não correspondendo, assim, a um desvio desta última.

78. Sobre o assunto, Rosa (2012) afirma que “O atendimento a comando constitucional específico também desobriga que uma desoneração possa ser considerada como benefício tributário”.

Assim, não estão elencadas no rol de renúncias tributárias as desonerações alcançadas pelo inciso VI do caput do art. 150 e pelo § 7º do art. 195, ambos da Constituição Federal de 1988, e, no caso do DF, pelo Decreto nº 32.582/2010, que dispõe sobre a imunidade intergovernamental recíproca e dá outras providências.



1.1.2 CONCEITO DE RENÚNCIA CREDITÍCIA E FINANCEIRA

Quanto aos benefícios creditícios e financeiros, a Portaria do Ministério da Fazenda nº 379, de 13/11/2006, com alteração dada pela Portaria MF nº 361, de 02/08/2018, traz as seguintes definições para fins de elaboração do demonstrativo de “Benefícios Financeiros e Creditícios Regionalizados”, de que trata o art. 165, §6º da CF/1988.

"Art. 2º Para efeito desta Portaria, consideram-se:

I - benefícios (ou subsídios) financeiros: desembolsos efetivos realizados por meio de equalizações de juros, de preços ou de outros encargos financeiros, bem como assunção de dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro Nacional, cujos valores constam do orçamento da União; e

II - benefícios (ou subsídios) creditícios: gastos incorridos pela União decorrentes do diferencial entre o rendimento de fundos, programas ou concessões de crédito, operacionalizados sob condições financeiras específicas, e o custo de oportunidade do Tesouro Nacional." (NR)

No âmbito do Distrito Federal, o Decreto nº 38.174/2017, de 04/05/2017, estabelece os conceitos de benefícios financeiros, creditícios e sociais a serem adotados pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, para fins de avaliação do custo e benefício da renúncia de receita não tributária, por meio do qual foi conceituado:

- **Benefícios financeiros:** são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização, isenção, redução ou desconto em preços, taxas não tributárias ou tarifas públicas, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos, operacionais ou outros;
- **Benefícios creditícios:** são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização de juros, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos ou outros. São operacionalizados por meio da concessão de empréstimos, financiamentos ou garantias com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados; e
- **Benefícios sociais:** são os benefícios de caráter não geral que não incorrem em reduções nas receitas a receber. São caracterizados por desembolsos efetivos, realizados por meio dos programas de governo, destinados a atender ações de assistência social, educacional, desportiva, cultural, tecnológica, de pesquisa, dentre outras, cujos valores constam do orçamento do Distrito Federal.

A partir dos conceitos estabelecidos, constata-se que apenas os benefícios financeiros e creditícios são passíveis da avaliação a que se refere o art. 80, inc. V, da LODF, por metodologia



específica, tendo em vista que os benefícios sociais são operacionalizados diretamente por meio dos programas de governo; ou seja, não incorrem em reduções de receitas a receber, e podem ser avaliados de acordo com a metodologia de avaliação já adotada para os programas de governo.

1.2 CRITÉRIOS E FONTES

A concessão da renúncia de receitas está prevista nos seguintes dispositivos da Constituição Federal de 1988:

Art. 150. [...]

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155,

§ 2º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

[...]

Art. 165. [...]

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

No mesmo sentido, a LRF dispõe que:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

[...]

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

[...]

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

No âmbito do Distrito Federal, o Decreto nº 32.598/2010, que trata das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF, dispõe sobre o tema nos arts. 8º a 15. A seguir, transcrevem-se os arts. 8º e 9º do referido Decreto com suas alterações posteriores:

Art. 8º A proposta de concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária que importem renúncia de receita deverá ser instruída por meio de processo administrativo, que conterá os seguintes elementos:



I – memória de cálculo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – demonstração de atendimento a pelo menos uma das condições de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 14; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

III – cálculo do custo contendo o montante efetivamente renunciado ou liberado do Orçamento do Poder Executivo do Distrito Federal no exercício sob análise, a preços correntes, para aplicação em renúncias de receitas de natureza tributária e em benefícios de naturezas financeira, creditícia e outros;

Art. 9º A propositura de concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza creditícia ou financeira, originária de órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, deverá ser instruída por meio de processo administrativo, que conterá as informações discriminadas no artigo 8º.

Além disso, a Lei nº 7.171/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2023, determina:

Art. 75. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:

I - do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

§ 1º A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve observar o disposto na Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014, e favorecer os setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos, respeitados os princípios constitucionais do Sistema Tributário Nacional.

§ 2º A concessão, prorrogação ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza financeira ou creditícia deve observar o disposto na legislação, bem como os atos regulamentares do Poder Executivo.

Registra-se que a Lei nº 7.171/2022 – LDO/2023 teve 10 alterações conforme demonstrado na Tabela 1, dentre essas, duas alteraram o Anexo XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária, as quais foram feitas por meio da Lei nº 7.318, de 20/09/2023, e da Lei nº 7.327, de 24/10/2023.

TABELA 1 – LDO/2023 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

SEQ.	LEI Nº	DATA DA LEI	DODF		OBJETO DA ALTERAÇÃO
			Nº	DATA DA PUBLICAÇÃO	
-	7.171	01/08/2022	144	02/08/2022	LDO/2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
1	7.250	02/05/2023	82	03/05/2023	ALTERA O ANEXO IV – DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS.
2	7.251	02/05/2023	82	03/05/2023	ALTERA O ANEXO IV – DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS.
3	7.252	02/05/2023	82	03/05/2023	ALTERA O ANEXO IV – DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS. ALTERA O ANEXO XIII - SUBFUNÇÕES RELACIONADAS A EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OBRIGATÓRIAS.
4	7.258	03/05/2023	83	04/05/2023	ALTERA O ANEXO IV – DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS.
5	7.267	01/06/2023	46-A	01/06/2023	ALTERA O ANEXO IV – DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS,



TABELA 1 – LDO/2023 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

SEQ.	LEI Nº	DATA DA LEI	DODF		OBJETO DA ALTERAÇÃO
			Nº	DATA DA PUBLICAÇÃO	
6	7.315	04/09/2023	169	05/09/2023	ALTERA O ANEXO IV – DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS,
7	7.318	20/09/2023	70-A	21/09/2023	ALTERA ANEXOS: II - ANEXO DE METAS FISCAIS E COMPLEMENTOS; IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS; E XI - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA.
8	7.325	18/10/2023	196	19/10/2023	ALTERA O ANEXO IV – DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS.
9	7.327	24/10/2023	200	25/10/2023	ALTERA OS ANEXOS: II - ANEXO DE METAS FISCAIS E COMPLEMENTOS; E XI - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA E COMPLEMENTO.
10	7.360	22/12/2023	240	26/12/2023	ALTERA O ANEXO IV – DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS.

FONTE: [HTTPS://WWW.SEPLAD.DF.GOV.BR/LDO-2023-LEI-N-7-171-2022-VERSAO-ORIGINAL/](https://www.seplad.df.gov.br/LDO-2023-LEI-N-7-171-2022-VERSAO-ORIGINAL/).

Sobre avaliação da relação de custo e benefício da renúncia de receita tributária, registra-se que foi editado em 18 de novembro de 2020 o Decreto nº 41.496 (DODF nº 219, de 19/11/2020), que “*Estabelece rotinas operacionais para os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal para proposição, acompanhamento e avaliação de benefícios tributários no âmbito do Distrito Federal*”, resultado dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho – GT instituído por meio da Portaria Conjunta nº 03/2014.

Após a publicação do Decreto nº 41.496/2020, a Controladoria Geral do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal publicaram no DODF 236, de 19/12/2023, a Portaria Conjunta nº 6/2023 – CGDF/SEFAZ, de 06/12/2023, aprovando os Formulários I - Proposta de Benefícios Tributários, II - Estimativa de Impacto de Benefícios Tributários e III - Apuração dos Resultados dos Indicadores dos Benefícios Tributários. Em 29/12/2023 a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal exarou a Portaria nº 460/2023, publicada no DODF 1, de 02/01/2024, definindo competências para o preenchimento dos formulários.

2 ABRANGÊNCIA E METODOLOGIA

Os trabalhos de auditoria de conformidade foram executados no período compreendido entre agosto de 2023 e março de 2024, limitando-se ao escopo definido na Ordem de Serviço Interna – OSI nº 91/2023–SUBCI/CGDF, relativo ao exercício de 2023.

As informações para a elaboração deste Relatório foram obtidas de dados consolidados do Sistema Integrado da Gestão Governamental – SIGGo, extraídos por meio das ferramentas de Business Intelligence – BI Discoverer e Microstrategy – MSTR; de coleta de informações específicas junto aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal que efetivem ou acompanhem benefícios que impliquem em renúncia de receita; e consultas ao Sistema Integrado de Normas Jurídicas do DF



– SINJ, Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, Sistema Eletrônico de Informações – SEI-DF e sítios eletrônicos governamentais.

Importante destacar que os órgãos consultados não impuseram quaisquer restrições à execução dos procedimentos de auditoria utilizados.

Destaca-se também que as informações e análises apresentadas no presente Relatório alcançam a administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo do Distrito Federal, compreendidas as autarquias, fundações e fundos mantidos pelo Poder Público, empresas públicas e demais entidades em que o Distrito Federal detenha a maioria do capital social, não compreendendo, portanto, as empresas não dependentes do orçamento distrital, as sociedades de economia mista, bem como as entidades paraestatais.

De acordo com o Decreto nº 39.610/2019, e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, as sociedades de economia mista são: BRB – Banco de Brasília S.A, subsidiárias e controladas; CAESB – Companhia de Saneamento do Distrito Federal e CAESBPAR; CEASA – Central de Abastecimento do Distrito Federal; CEB – Companhia Energética de Brasília, subsidiárias e controladas e DF Gestão de Ativos S.A. A única empresa pública independente distrital não alcançada é a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, e as entidades paraestatais não abrangidas são o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e o Parque Granja do Torto – PGT. As situações excepcionais são informadas quando necessário.

A metodologia do trabalho consistiu na coleta e apresentação de informações relativas a “relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros”, incluindo a verificação do cumprimento dos arts. 12 e 13 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 36.765/2015, a saber:

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital que efetivam a concessão de incentivos, benefícios fiscais, creditícios ou financeiros que importem renúncia de receita remeterão à Corregedoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente, o demonstrativo das renúncias formalizadas no exercício anterior, indicando os respectivos valores, os segmentos ou setores beneficiados e os fundamentos legais.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital que acompanham os programas de concessão de benefícios que ensejam renúncia de receita remeterão à CGDF, até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente, relatório contendo as informações descritas no art. 8º, relativamente aos benefícios concedidos no exercício anterior.

Registra-se que não foi efetuada auditoria sobre as metodologias adotadas pelas Secretarias e Fundos para cálculo das suas respectivas renúncias de receitas.



3 RESULTADOS E ANÁLISES

3.1 RENÚNCIAS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE COMPETÊNCIA DA SEEC

3.1.1 RENÚNCIAS DE RECEITAS PREVISTAS NA LDO

A SEEC disponibilizou, para compor o Anexo XI da LDO/2023, a projeção da Renúncia de Origem Tributária para os exercícios de 2023 a 2025.

Quanto à metodologia utilizada, a SEEC tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários elaborada para o Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 7.171/22 e alterações) e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. A estrutura normativa foi ajustada, consideradas as orientações da Secretaria Executiva de Fazenda.

Houve acréscimos, decréscimos, inclusões e exclusões de normas, com ampliação de benefícios existentes e inserção de benefícios não existentes na Lei Orçamentária Anual - LOA 2022 ou retirada no Projeto de Lei Orçamentária 2023 de alguns benefícios existentes na Lei Orçamentária 2022, conforme consta no Anexo XI da LDO/2023 - Renúncia Tributária – Considerações.

De acordo com o referido anexo, a metodologia para o cálculo dos valores da projeção dos benefícios está descrita de forma sintética a seguir:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2023 a 2025 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2021. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEF/SEFAZ ao longo de 2021, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.
2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das notas fiscais eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores da projeção dos benefícios tributários constantes da LDO 2022. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.



3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em ano anterior, atualizado monetariamente por índices médios estimados.

A atualização monetária citada na metodologia se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE. Para o exercício 2023 aplicou-se o índice de 1,1617; para 2024, 1,2114; para 2025 1,2522, conforme o Sistema de Expectativa do Mercado do Banco Central do Brasil.

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, Taxa de Expediente, e débitos não tributários estão apresentados na Tabela 2:

TABELA 2 – PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2023 A 2025 VALORES CORRENTES EM R\$. R\$ 1,00

TRIBUTOS	2023	2024	2025	Total %
ICMS	6.093.747.675	6.158.298.913	6.051.240.593	85,67%
IPTU	244.888.725	220.353.540	197.580.196	3,44%
IPVA	377.859.489	390.341.831	398.639.174	5,31%
ISS	203.221.328	189.112.434	163.162.291	2,86%
ITBI	139.571.287	277.286.103	560.187.862	1,96%
ITCD	11.677.395	11.847.028	11.945.220	< 1%
TAXA DE EXPEDIENTE	50.742	52.915	54.698	< 1%
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	19.578.562	19.497.712	19.010.107	< 1%
DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	22.309.072	19.891.782	10.859.465	< 1%
TOTAL	7.112.904.276	7.286.682.258	7.412.679.606	100,00%

FONTE: LEI Nº 7.171/2022 - LDO/2023, ANEXO XI – RENÚNCIA TRIBUTÁRIA – CONSIDERAÇÕES.

Na projeção de renúncia para o ano de 2023, a Lei nº 7.171/2022 – LDO/2023 apresentou um acréscimo no total previsto de R\$ 2.434.209.831 em comparação com a projeção feita na LDO/2022 para o exercício de 2023 (R\$ 4.678.694.444). Percentualmente o acréscimo no valor total foi equivalente a 52,03%. A variação nas projeções ocorreu conforme detalhado na Tabela 3:



TABELA 3 – COMPARAÇÃO DA PROJEÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2023, ENTRE AS LDOs DE 2022 E 2023
R\$ 1,00

TRIBUTOS	PROJEÇÃO LDO/2022 (A)	% DO TRIBUTOS NA PROJEÇÃO LDO/2022	PROJEÇÃO LDO/2023 (B)	% DO TRIBUTOS NA PROJEÇÃO LDO/2023	VARIAÇÃO % ENTRE 2022 E 2023 (B-A)/A
ICMS	3.564.663.001	76,19%	6.093.747.675	85,67%	70,95%
ISS	159.504.115	3,41%	203.221.328	2,86%	27,41%
IPVA	487.656.712	10,42%	377.859.489	5,31%	-22,52%
IPTU	228.763.072	4,89%	244.888.725	3,44%	7,05%
ITBI	204.208.047	4,36%	139.571.287	1,96%	-31,65%
ITCD	14.060.244	0,30%	11.677.395	0,16%	-16,95%
TLP	19.623.337	0,42%	19.578.562	0,28%	-0,23%
TAXA DE EXPEDIENTE	215.916	0,01%	50.742	0,001%	-76,50%
DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	-	-	22.309.072	0,31%	-
TOTAL	4.678.694.444	100,00%	7.112.904.275	100,00%	52,03%

FONTE: LEI Nº 6.934/2021 - LDO/2022 E LEI Nº 7.171 - LDO/2023 - ANEXOS XI - RENÚNCIA TRIBUTÁRIA - CONSIDERAÇÕES.

Na comparação entre a LDO/2022 e a LDO/2023, observa-se que houve variação na participação de cada tributo no total das projeções, com aumento de 70,95% da renúncia de ICMS e redução significativa da renúncia de outros impostos como IPVA, ITBI, ITCD e taxa de expediente.

Conforme o Anexo XI- Renúncia Tributária - Estimativa e Compensação, houve obediência ao inciso I, art. 14 da LRF, uma vez que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, com a demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

3.1.2 COMPARAÇÃO DOS VALORES PREVISTOS COM OS REALIZADOS DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS

O total geral realizado da renúncia, no exercício de 2023 correspondeu a 128,42% do montante previsto para 2023.

Comparando-se os valores previstos para as renúncias de receitas tributárias na LDO/2023 com os valores realizados, constantes na planilha elaborada pela SEEC, verificaram-se os seguintes percentuais de realização, demonstrados na tabela a seguir:



TABELA 4 – RENÚNCIA TRIBUTÁRIA PREVISTA E REALIZADA PELA SEEC EM 2023

TRIBUTOS	VALOR (R\$ 1,00)		% REALIZADO POR TRIBUTOS	DIFERENÇAS (B-A)	(B/A) (%)
	PREVISTO NA LDO (A)	REALIZADO (B)			
ICMS	6.093.747.675	7.886.173.612	86,61%	1.792.425.937	129,41%
ISS	203.221.328	560.858.027	6,16%	357.636.699	275,98%
IPVA	377.859.489	473.719.777	5,20%	95.860.288	125,37%
IPTU	244.888.725	143.756.889	1,58%	-101.131.836	58,70%
ITBI	139.571.287	17.825.243	0,20%	-121.746.044	12,77%
ITCD	11.677.395	6.497.983	0,07%	-5.179.412	55,65%
TLP	19.578.562	16.642.174	0,18%	-2.936.388	85,00%
TAXA DE EXPEDIENTE	50.742	50.742	0,001%	0	100,00%
TOTAL	7.090.595.204	9.105.524.447	100,00%	2.014.929.243	128,42%

FONTE: (A) LEI Nº 7.171/2022 (LDO/2023) E ALTERAÇÕES POSTERIORES; (B) PLANILHAS – PROC. SEI 00480-00004050/2023-97, DOC. SEI 133759429 RETIFICADO CONFORME DOC. SEI 133972767.

Os valores previstos na LDO/2023 foram da ordem de R\$ 7,09 bilhões, ao passo que os valores realizados se aproximam de R\$ 9,1 bilhões. Dessa forma o total geral realizado da renúncia de receita tributária no exercício de 2023 atingiu 128,42% do previsto.

Considerando que o valor total realizado da renúncia de receita tributária de competência da SEEC em 2022 foi de R\$ 6,55 bilhões, conclui-se que a renúncia de receita tributária em 2023, foi superior em 37,6% em relação a apurado no exercício anterior.

O ICMS, que representa 86,61% do total de renúncia de receita tributária em 2023, teve uma renúncia realizada de 129,41% em comparação ao valor previsto, tendo sido, portanto, o principal fator da diferença entre a renúncia de receita prevista na LDO/2023 e a apurada no exercício.

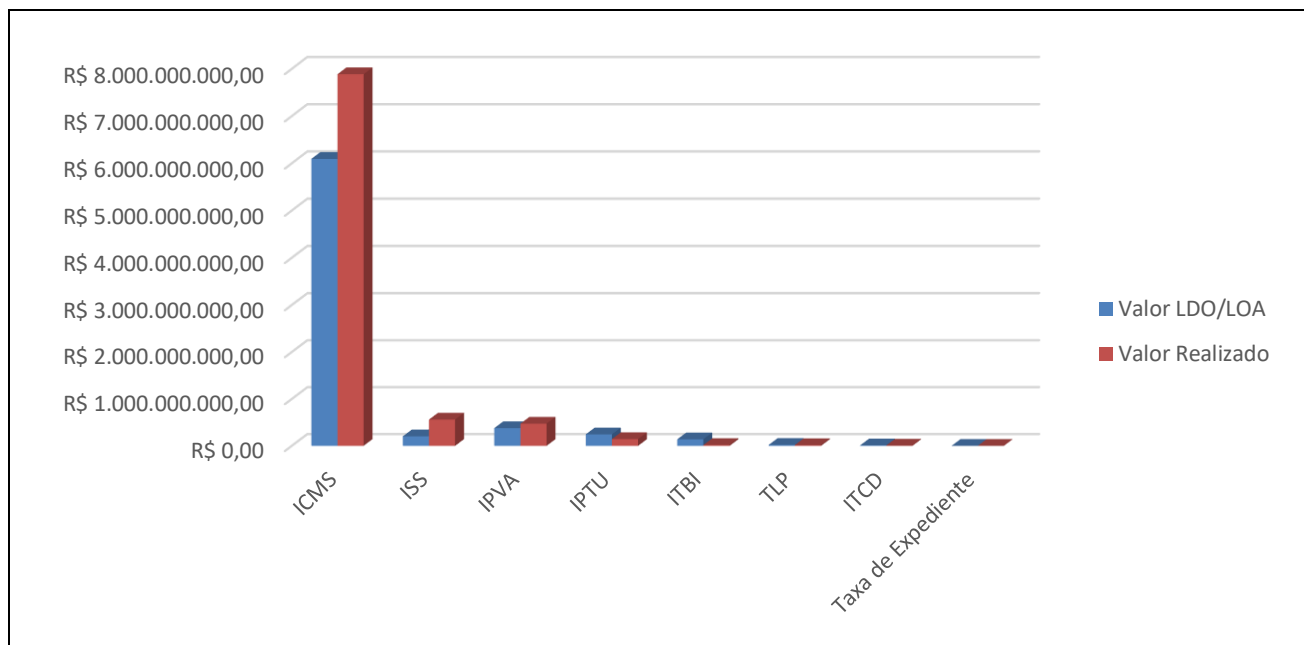
Os tributos que mais contribuíram para o montante da renúncia de receita realizada, na ordem de valor, foram ICMS (86,61%) e ISS (6,16%), representando 92,77% das realizações das renúncias de receitas tributárias em 2023.

ICMS, ISS e IPVA apresentaram renúncias acima do previsto, com valores que representaram 129,41%, 275,98% e 125,37% do valor projetado na LDO/2023, respectivamente.

Na Figura 1 e na Figura 2 apresenta-se a distribuição da renúncia tributária prevista e realizada de competência da SEEC, por tributo e por modalidade:

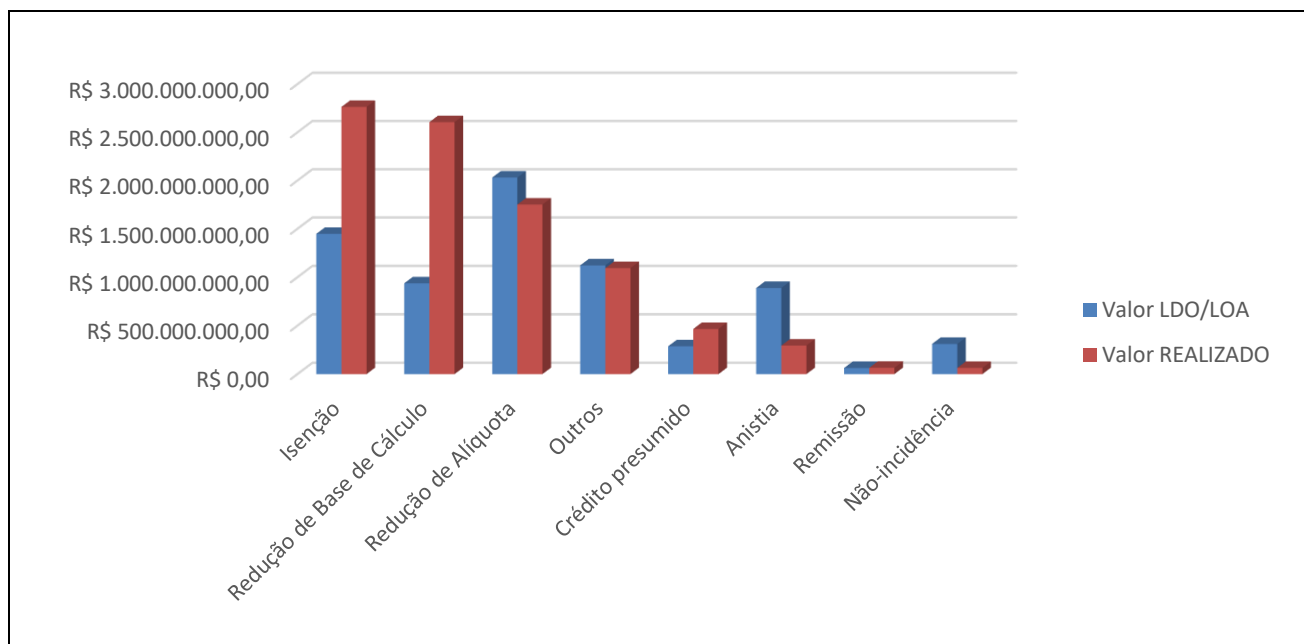


FIGURA 1 – RENÚNCIA TRIBUTÁRIA PREVISTA E REALIZADA DE COMPETÊNCIA DA SEEC, POR TRIBUTO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, A PARTIR DOS DADOS DOS ANEXOS I A VIII.

FIGURA 2 – RENÚNCIA TRIBUTÁRIA PREVISTA E REALIZADA DE COMPETÊNCIA DA SEEC, POR MODALIDADE



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, A PARTIR DOS DADOS DOS ANEXOS I A VIII.



De acordo com os dados apresentados nos anexos I a VIII, observando-se os subtotais para os tributos que tiveram renúncia de receita superior à prevista na LDO/2023, a maior variação entre previsão e realização foi no item ICMS com 669% e a segunda maior variação foi no item TLP com 468%.

Fazendo um recorte no ICMS que foi o tributo que teve o maior valor renunciado, observa-se com base nas informações contidas no Anexo I, que a maior diferença entre previsão na LDO/2023 e total realizado foi apurada na redução da base de cálculo do ICMS de operações de saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados, cujo valor de renúncia de receita tributária apurado de R\$ 652.782.054 superou o valor previsto de R\$ 776.757 em R\$ 652.005.297, representando 84.039% do previsto.

Em termos relativos, a maior discrepância entre previsão e realização de renúncia de receita aparece na saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos, que apresentava previsão de R\$ 27.766 e teve realização de R\$ 359.017.522, o que representa 1.293.018% do previsto.

De acordo com Anexo I, os valores previstos para renúncias tributárias referentes ao programa Emprega-DF, sob a forma de crédito presumido de ICMS, foram de R\$ 58.913.807,00, enquanto os valores realizados, de R\$ 236.473.114,00.

Em 2023, 34 empreendimentos econômicos produtivos foram beneficiados pelo Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e ao Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal – Emprega-DF. Os empreendimentos beneficiados mantiveram/geraram 8.079 empregos, segundo o Relatório de Empregos (Doc. Sei 135735225) elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET. A Secretaria realiza o acompanhamento anual para verificar o atendimento das condições a serem cumpridas pelas empresas, estabelecidas nos termos de acordo que concedem o benefício fiscal.

3.1.3 COMPARAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITA REALIZADA

O total da renúncia de receita tributária realizada, administrada pela SEEC, no exercício de 2023, representou 42,78% das receitas tributárias realizadas. No exercício de 2022, a renúncia realizada representou 32,45% da receita tributária, e em 2021, foi de 15,67% da receita tributária, evidenciando uma tendência de crescimento constante nos últimos 3 anos.

Apresentam-se, na Tabela 5 a seguir, os percentuais de participação das renúncias tributárias realizadas, em relação ao próprio tributo e em relação ao total apurado de todas as renúncias.



TABELA 5 – VALORES REALIZADOS DAS RECEITAS E DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS/SEEC EM 2023

TRIBUTO	VALOR REALIZADO (R\$ 1,00)		(B/A) (%)	(B/TOTAL B) (%)
	RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA (B)		
ICMS	10.006.682.844	7.886.173.612	78,81%	86,61%
IRRF	4.211.974.234	-	-	-
ISS	3.087.779.574	560.858.027	18,16%	6,16%
IPVA	1.681.888.399	473.719.777	28,17%	5,20%
IPTU	1.254.205.262	143.756.889	11,46%	1,58%
ITBI	545.075.798	17.825.243	3,27%	0,20%
ITCD	247.094.066	6.497.983	2,63%	0,07%
TLP	247.415.595	16.642.174	6,73%	0,18%
TAXA DE EXPEDIENTE	2.230.677	50.742	2,27%	0,001%
TOTAL	21.284.346.450	9.105.524.447	42,78%	100,00%

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DOS DADOS CONSTANTES NO PROCESSO SEI 00480-00004050/2023-97, DOC. SEI 133759428 RETIFICADO CONFORME DOC. SEI 133972767.

Verifica-se que a renúncia tributária de ICMS representou 78,81% da respectiva receita, seguida pela renúncia de IPVA, que representou 28,17% da receita do respectivo tributo e ISS, cuja renúncia representou 18,16% da receita obtida com o tributo.

Os tributos com maior percentual em relação ao montante apurado da renúncia são: ICMS (86,61%) e ISS (6,16%).

Quanto ao ICMS, conforme pode ser aferido no ANEXO I, a distribuição da renúncia de receita realizada está assim distribuída:

- Isenção de R\$ 2.368.264.700, equivalentes a 30,03% do total do tributo renunciado;
- Redução da base de cálculo corresponde a 29,66% da renúncia da receita do tributo, com valor total de R\$ 2.338.806.003;
- Redução de alíquota: totalizando R\$ 1.395.631.565, ou 17,70% da renúncia total de ICMS em 2023.

Em relação ao ISS, 89,32% do valor renunciado no imposto foi decorrente de três benefícios:

- Redução da base de cálculo: R\$ 267.040.552 ou 47,61%;
- Isenção: R\$ 137.053.212 ou 24,44%; e
- Anistia: R\$ 96.834.073 ou 17,27%



3.1.4 CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 12 E 13 DO DECRETO Nº 32.598/2010 PELA SEEC

Em cumprimento ao art. 12 do Decreto nº 32.598/2010, a SEEC encaminhou tempestivamente, por meio do processo SEI nº 00480-00004050/2023-97 o demonstrativo das renúncias realizadas em 2023, discriminado por tipo de tributo, com indicação da modalidade e descrição de cada benefício tributário concedido, da capitulação legal, do valor previsto na LDO, do valor realizado no exercício e com a indicação do principal Programa de Governo associado a cada benefício.

Ao responder à Solicitação nº 44/23, a COPEF/SUAE (doc. 131191047) produziu “relatório contendo a relação dos processos administrativos relativos aos benefícios concedidos no exercício de 2023”, como demanda o caput do art. 13 do Decreto 32.598/2010, indicando ainda o processo onde se encontram as informações dos incisos. I a III daquele artigo.

3.2 RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DE COMPETÊNCIA DA DF LEGAL

De acordo com o Anexo XI da LDO/2023, as Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e as de Execução de Obras – TEO, no âmbito do Poder de Polícia, de competência da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística – DF Legal, são passíveis de concessão de renúncia de receita de origem tributária.

3.2.1 VALORES PREVISTOS PARA AS RENÚNCIAS DE RECEITAS DA DF LEGAL NA LDO

A Lei nº 7.171/2022 (LDO/2023) não apresentou previsão para a renúncia de receita tributária da competência da DF LEGAL. O Anexo de Projeção de Renúncia constante no processo 04033-00013223/2023-23 apresentava previsão de renúncia de receita para o exercício de 2023, conforme tabela a seguir:

TABELA 6 – VALORES PREVISTOS PARA AS RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS/DF LEGAL PARA 2023

R\$1,00

TRIBUTO	VALORES PREVISTOS PARA AS RENÚNCIAS EM 2023
TAXAS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO – TFE	759.851,08
TAXAS DE EXECUÇÃO DE OBRAS – TEO	1.080.122,71
TOTAL	1.839.973,79

FONTE: RELATÓRIO 2 – RENÚNCIA DE RECEITA DF LEGAL 2023 – PROCESSO 00480-00005765/2023-67 – DOCUMENTO 131240047



3.2.2 COMPARAÇÃO DOS VALORES PREVISTOS COM OS REALIZADOS DAS RENÚNCIAS DE COMPETÊNCIA DA DF LEGAL

Confrontando-se os valores previstos para as renúncias de receitas tributárias com os valores realizados, constantes nos quadros elaborados pela DF Legal, verificou-se que o total realizado representa 97,24% do total previsto, sendo que a TFE teve renúncia de receita superior à prevista, conforme demonstrado na tabela a seguir:

TABELA 7 - VALORES PREVISTOS E REALIZADOS DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS/DF LEGAL, EM 2023

TRIBUTO – TAXA	VALOR (R\$ 1,00)		(B/A) (%)
	PREVISTO (A)	REALIZADO (B)	
TFE - TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	759.851,08	835.144,31	109,91%
TEO - TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	1.080.122,71	954.052,20	88,33%
TOTAL	1.839.973,79	1.789.196,51	97,24%

FONTE: RELATÓRIO 2 – RENÚNCIA DE RECEITA DF LEGAL 2023 – PROCESSO 00480-00005765/2023-67 – DOCUMENTO 131240047.

3.2.3 COMPARAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA DF LEGAL E DA RENÚNCIA DE RECEITA REALIZADA

Apresentam-se, na tabela a seguir, os percentuais de participação das renúncias de receitas tributárias realizadas, em relação ao valor total das receitas arrecadadas pela DF Legal.

TABELA 8 – VALORES REALIZADOS DAS RECEITAS E DAS RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS/DF LEGAL, EM 2023 - R\$ 1,00

TRIBUTO	VALOR REALIZADO		(B/A) (%)	(B/TOTAL B) (%)
	RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA (B)		
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO – TFE	33.681.480,36	835.144,31	2,48%	46,68%
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – TEO	9.917.211,96	954.052,20	9,62%	53,32%
TOTAL	43.598.692,32	1.789.196,51	4,10%	100,00%

FONTE: RELATÓRIO 2 – RENÚNCIA DE RECEITA DF LEGAL 2023 – PROCESSO 00480-00005765/2023-67 – DOCUMENTO 131240047.

Verifica-se que a renúncia de receita calculada pela DF Legal representou 4,10% da receita efetivamente arrecada.

3.2.4 CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 12 E 13 DO DECRETO Nº 32.598/2010 PELA DF LEGAL

Por meio do processo SEI nº 00480-00005765/2023-67 (Doc. 104045722), em 20/01/2024, foi encaminhado tempestivamente o Demonstrativo da Renúncia de Receita Tributária do exercício de 2023, em atendimento ao art. 12 do Decreto nº 32.598/2010. Foi consignado que:



Como informado anteriormente, o sistema informatizado SISAF TRIBUTÁRIO desta DF-LEGAL não possui ferramentas que permitam a emissão de relatórios gerenciais que determinem o valor exato da renúncia de receita, uma vez que a renúncia é determinada por projeções. Contudo, para o cumprimento do disposto no Artigo 12 e 13 do Decreto nº 32.598/2010, foram realizados levantamentos dos requerimentos das Isenções deferidas no período de 2023 chegando ao montante a ser apresentado.

Quanto ao atendimento do art. 13 do citado decreto, a DF Legal apresentou a discriminação e mensuração dos benefícios concedidos em 2023, a memória de cálculo da renúncia realizada em 2023, considerando os valores de benefícios concedidos em exercícios anteriores, bem como as projeções de renúncia até 2025. Apresentou ainda as seguintes considerações sobre os resultados:

I. Índices e indicadores aplicados e o resultado obtido no período:

Para as taxas relativas a Lei 783/2008 a projeção da renúncia de receita para 2023 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2022, acrescido do percentual: 3,85% do INPC acumulado de 2023, conforme Portaria SEFAZ nº 440, de 18 de dezembro de 2023 (SEI Nº 130323538).

II. Impactos sobre os resultados obtidos:

Taxas Lei 783/2008 (TFE e TEO) – Isenções

Diferença entre o valor projetado e o valor obtido: R\$ 50.777,25 (cinquenta mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Observação: Os comentários e justificativas a respeito dos resultados obtidos estão no próximo item.

III. Avaliação do benefício alcançado:

As renúncias de receita previstas na Lei 783/2008 se deram exclusivamente pelo benefício da ISENÇÃO. Para a obtenção deste benefício há a necessidade de requerimento por parte do contribuinte, conforme previsto nos artigos 19 e 27 da LC 783/2008.

Portanto, a diferença entre os valores projetados e os valores obtidos se deu por não se tratar de um valor certo/pré-fixado, e sim de projeção de renúncia por meio do benefício da isenção.

Os dados quanto a concessão de benefícios fiscais vêm sendo tabulados por tipo e período de concessão, em planilha de dados. Os valores estão sendo atualizados e somados aos valores mencionados em períodos anteriores em consonância com a Lei 4.567/2011 art. 64 § 2º.

Referente ao artigo 14 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue demonstrativo da estimativa de renúncia, e a previsão das receitas de origem tributária para o exercício de 2023. Tendo obtido como medida de compensação aumento da arrecadação estimada.

Consta no ANEXO IX deste relatório o demonstrativo contendo as renúncias de receitas tributárias realizadas pela DF LEGAL, com detalhamento do tipo de taxa, capitulação legal, e valores previstos e renunciados.



3.3 RENÚNCIAS DE RECEITAS CREDITÍCIAS

3.3.1 MONTANTE DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS CREDITÍCIAS

Na Projeção da Renúncia de Benefícios Creditícios e Financeiros, do Anexo XI da LDO/2023, constam informações referentes a benefícios creditícios, os quais têm origem em três fundos:

1. Novo Fundo de Desenvolvimento Rural, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI;
2. Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET;
3. Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET.

Quanto aos valores previstos para renúncia de receita creditícia, consta na Lei Distrital nº 7.171/2022 (LDO/2023) o valor de R\$ 482.880,00 para o FDR, (-) R\$ 1.175.583,46 para o FUNGER, e R\$ 112.691.522,00 para o FUNDEFE.

A tabela a seguir apresenta também os valores apurados para a renúncia creditícia desses fundos:

TABELA 9 – VALORES PREVISTOS E APURADOS PARA AS RENÚNCIAS CREDITÍCIAS EM 2023

R\$ 1,00

FUNDO	VALORES PREVISTOS PARA AS RENÚNCIAS 2023 (A)	VALORES APURADOS PARA AS RENÚNCIAS 2023 (B)	DIFERENÇA (C) = (B-A)
FDR	482.880,00	1.036.290,67	553.410,67
FUNDEFE	112.691.522,00	25.061.541,14*	-87.629.980,86
FUNGER	-1.175.583,46	456.463,96	1.632.047,42

FONTE: ANEXO XI DA LEI Nº 7.171/2022, LDO/2023 – PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS E FINANCEIROS E RENÚNCIA DE RECEITAS FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL FDR - Processo SEI nº 00480-00005762/2023-23 (DOC. 130940840), DO FUNDEFE (132704921) E DO FUNGER (132663637).

OBS: * Valores Apurados para as Renúncias do FUNDEFE em 2023: R\$ 25.061.541,14, não foi abatido o valor de R\$ 8.031.827,80 correspondente a receita 7482 - EMOLUMENTOS – FUNDEFE (receita prevista na alínea "b", inciso II, § 6º do art. 8º do Decreto 39.803/2019, que regulamenta o programa EMPREGA-DF).

Observa-se que o FUNGER apresentou um valor negativo para previsão de renúncia em 2023 (coluna A), esse sinal negativo representa uma previsão de lucro, ao invés de renúncia de receita. No entanto, mesmo com a previsão de renúncia negativa, houve renúncia apurada no valor de R\$ 456.463,96.



3.3.2 RENÚNCIAS DE RECEITAS CREDITÍCIAS DE COMPETÊNCIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FDR

A partir da edição da Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020, foi criado o novo Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 41.163, de 1º de setembro de 2020.

Conforme o art. 2º da referida Lei, o FDR atua nas seguintes modalidades: FDR-Social, FDR-Crédito, FDR-Aval e FDR-Habitação Rural.

Os arts. 3º, 5º, 7º e 8º definem a destinação de cada uma dessas modalidades:

Art. 3º O FDR-Social destina-se a apoiar financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de fomento ao desenvolvimento rural no Distrito Federal.

[...]

Art. 5º O FDR-Crédito destina-se a financiar projetos de investimento e custeio da produção agropecuária, da infraestrutura, da prestação de serviços, da agroindustrialização, da comercialização de produtos agropecuários in natura ou processados dos produtores rurais ou suas organizações e do turismo rural no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride, selecionados de acordo com critérios fixados pelo Conselho Administrativo e Gestor do FDR.

[...]

Art. 7º O FDR-Aval destina-se a conceder garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal para os produtores rurais ou suas cooperativas no Distrito Federal e na RIDE, de acordo com critérios fixados pelo Conselho Administrativo e Gestor do FDR, os quais atendam os seguintes requisitos:

[...]

Art. 8º O FDR-Habitação Rural destina-se a financiar despesas de construção, reforma ou ampliação de habitações em áreas rurais no Distrito Federal.

Para cada uma dessas modalidades, a SEAGRI informou o que segue, por meio do Relatório de Renúncia de Receitas – FDR 2023, apresentado no Processo SEI 00480-00005762/2023-23, Doc. SEI nº 130940840:

5.1. FDR-Social

Na modalidade Social os desembolsos se dão por meio de programa de governo, destinados a atender ações de assistência social, educacional, desportiva, cultural, tecnológica, de pesquisa, dentre outras, cujos valores contam do Orçamento do Distrito Federal - Benefícios Sociais, **não caracterizando renúncia de receitas**, segundo o Relatório do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 37.531/2016. Frisa-se, os bens oriundos desta modalidade são adquiridos por meio de licitações, incorporados ao patrimônio do Distrito Federal e repassados às entidades beneficiárias, por meio de convênio.

No exercício de 2023, não houve Renúncia de Receitas para a modalidade Social.

5.2. FDR-Crédito



Na modalidade Crédito são concedidos financiamentos, com taxas de juros inferiores às taxas de aplicação financeira, para projetos de investimentos e custeio agropecuários no Distrito Federal e na RIDE, passível de Renúncia de Receitas Creditícias, enquadrando-se perfeitamente ao que preceitua o art. 13, do Decreto 32.598/2010.

A Renúncia de Receitas do exercício de 2023, da modalidade Crédito encontra-se demonstrado abaixo, no item 5, consolidada no item 6.

5.3. FDR-Aval

O Decreto nº 38.174/2017 considera como **renúncia de receita de natureza creditícia** as garantias concedidas com juros inferiores às taxas do mercado financeiro.

Esclarece-se que as garantias estão atreladas aos contratos de financiamentos que normalmente prevê na cláusula de inadimplência taxas superiores (correção monetária e juros legais de 1% ao mês) às das aplicações no mercado financeiros.

No exercício de 2023, não houve Renúncia de Receitas para a modalidade Aval.

3.3. FDR-Habitação Rural

Na modalidade Habitação Rural são concedidos financiamentos, com taxas de juros inferiores às taxas de aplicação financeira, para construção, reformas ou ampliação de habitações rurais no Distrito Federal e na RIDE, passível de **Renúncia de Receitas Creditícias, enquadrando-se perfeitamente ao que preceitua** o art. 13, do Decreto 32.598/2010.

No exercício de 2023, não houve Renúncia de Receitas para a modalidade Habitação Rural.

Dentre as modalidades do FDR, considerando suas finalidades, o FDR-Crédito, o FDR-Aval e o FDR-Habitação Rural se enquadram na definição de renúncia de receita creditícia adotada no DF, uma vez que podem gerar empréstimos à taxa de juros inferiores às de remuneração das aplicações do GDF. Todavia, apenas o FDR-Crédito gerou renúncia de receita creditícia no exercício 2023.

As dotações iniciais do FDR estavam distribuídas nas seguintes Ações: 9093 – Outros ressarcimentos, indenizações e restituições-recursos pagos indevidamente ao FDR, do Programa de Operações Especiais 0001, bem como nas Ações 3467 – Aquisição de Equipamentos; 9089 – Garantia de Aval aos produtores rurais; e 9109 – Apoio Financeiro para o Desenvolvimento Rural, do Programa 6201 - Agronegócio e Desenvolvimento Rural.

Conforme consultas efetuadas no sistema SIAC/SIGGo, no exercício 2023 houve empenho na UG 210904 – Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para a Ação 9093 – Outros ressarcimentos, indenizações e restituições no valor de R\$ 12.626,39, representando 63,13% da dotação inicial, e para a Ação 9109 – Apoio financeiro para o desenvolvimento rural, no valor de R\$ 2.714.431,00, correspondendo a 90,60% da dotação inicial.

Por fim, destaca-se que a renúncia de receita no FDR pelas características apresentadas estariam correlacionadas as seguintes Ações 9089 e 9109, e conforme o Anexo II do PPA 2020/2023 (Lei nº 6.490/2020), essas ações estão previstas no Objetivo 093 - Economia Rural e Assistência Técnica e Extensão Rural:



Consolidar as cadeias produtivas rurais, por intermédio das políticas públicas e da assistência técnica e extensão rural, incentivando a criação e desenvolvimento de empreendimentos, parcerias e agregação de valor a produção e a comercialização no Distrito Federal e RIDE para geração de emprego e renda.

CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 12 E 13 DO DECRETO Nº 32.598/2010 PELO FDR

O FDR encaminhou, tempestivamente, por meio do processo SEI nº 00480-00005762/2023-23 e por e-mail institucional, o Relatório de Renúncia de Receita relativo ao exercício 2023. As informações atendem ao requerido nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 32.598/2010.

MENSURAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS À RENÚNCIA DE RECEITA

Verificou-se, no relatório citado, que o montante renunciado pelo FDR foi de R\$ 1.036.290,67. A metodologia de apuração da renúncia, detalhada pelo próprio fundo, é a seguinte:

A Renúncia de Receitas Anual e composta pela somatória da Renúncia de Receitas Mensal de cada Região, onde o saldo do valor principal financiado, existente no último dia de cada mês, Região por Região é multiplicado por 95% do CDI do mês correspondente, menos os encargos aplicados aos financiamentos (atualização do principal, correção monetária, juros, moras e multas), que podem variar mês a mês, sendo utilizada: $RR = [(VPF \times 95\% \text{ da CDI}) - (ER)]$ ou usando a fórmula no Excel: $RR = VPF * CDI * 95\% / 100 - ER$.

Onde:

RR= Renúncia de receitas;

VPF= Valor principal dos financiamentos a receber no último dia de cada mês;

CDI= Taxa de aplicação no mercado financeiro equivalente ao mês do principal a receber;

ER= Juros embutidos no financiamento mais atualização por inadimplemento (recebidos).

Assim, a Renúncia de Receita é a diferença entre o valor que se receberia se os recursos estivessem sendo aplicados no mercado financeiro e o valor efetivamente recebido num determinado período.

METAS PREVISTAS E EXECUTADAS E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

Foram disponibilizados créditos para implantação de 20 projetos de atividades rurais, num montante de R\$ 1.973.010,89. Com esses recursos foram financiados custeios e investimentos agropecuários, como tratores, implementos agrícolas, sistemas de energia fotovoltaica, aquisição de gado leiteiro, e ainda, vários custeios de atividades agrícolas.

Em função da implantação dos projetos, destaca-se a geração de 55 postos de trabalho, sendo 30 no âmbito familiar e 25 contratados. A tabela abaixo detalha essa distribuição:



TABELA 10 - DISTRIBUIÇÃO DOS FINANCIAMENTOS E EMPREGOS GERADOS POR REGIÃO

Nº	REGIÃO	DATA	VALOR (R\$)	OBJETIVO	ATIVIDADES	MÃO DE OBRA		
						FAMILIAR	CONTRATADA	TOTAL
1	PLANALTINA	01/03/2023	74.233,62	INVESTIMENTO	SISTEMA FOTOVOLTAICO	3	2	5
2	PLANALTINA	17/05/2023	147.707,01	INVESTIMENTO	SISTEMA FOTOVOLTAICO	0	2	2
3	PLANALTINA	26/05/2023	200.000,00	INVESTIMENTO	CARRETA GRANELEIRA	2	1	3
4	PLANALTINA	06/09/2023	54.433,00	CUSTEIO	PIMENTÃO/REPOLHO	4	0	4
5	PLANALTINA	06/09/2023	53.156,40	CUSTEIO	CHUCHU	1	1	2
6	PLANALTINA	07/11/2023	49.000,00	INVESTIMENTO	GADO LEITEIRO	2	0	2
7	PLANALTINA	07/11/2023	21.620,00	INVESTIMENTO	PULVERIZADOR	3	1	4
8	PLANALTINA	07/11/2023	50.000,00	INVESTIMENTO	GADO LEITEIRO	2	2	4
9	PLANALTINA	07/11/2023	62.000,00	INVESTIMENTO	SISTEMA FOTOVOLTAICO	2	0	2
10	PLANALTINA	07/11/2023	45.237,03	CUSTEIO	MARACUJÁ	0	0	0
11	PLANALTINA	07/11/2023	27.782,55	CUSTEIO	PITAYA	1	0	1
SUBTOTAL PLANALTINA			785.169,61			20	9	29
12	PARANOÁ	01/03/2023	188.770,00	INVESTIMENTO	TRATOR AGRICOLA	2	1	3
13	PARANOÁ	17/08/2023	101.300,00	INVESTIMENTO	IMPLEMENTOS	2	0	2
14	PARANOÁ	01/03/2023	200.000,00	INVESTIMENTO	TRATOR AGRICOLA	1	0	1
SUBTOTAL PARANOÁ			490.070,00			5	1	6
15	SOBRADINHO	15/05/2023	139.566,00	INVESTIMENTO	SISTEMA FOTOVOLTAICO	0	2	2
16	SOBRADINHO	17/08/2023	96.350,00	INVESTIMENTO	SISTEMA FOTOVOLTAICO	1	8	9
SUBTOTAL SOBRADINHO			235.916,00			1	10	11
17	CEILÂNDIA	17/08/2023	199.000,00	INVESTIMENTO	SISTEMA FOTOVOLTAICO	0	4	4
18	GAMA	06/09/2023	71.855,28	CUSTEIO	LIMÃO	2	0	2
19	S. SEBASTIÃO	07/11/2023	25.000,00	INVESTIMENTO	MICROTRATOR	1	0	1
20	SAMAMBAIA	18/02/2023	166.000,00	INVESTIMENTO	GADO LEITEIRO	1	1	2
TOTAL			1.973.010,89			30	25	55

FONTE: RENÚNCIA DE RECEITAS FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL FDR - PROCESSO SEI Nº 00480-00005762/2023-23, DOC. 130940840.

No Anexo XI da LDO/2023 – Projeção da Renúncia de Benefícios Creditícios e Financeiros (Quadro I - Projeção de Renúncia de Receitas 2023) consta a previsão de renúncia de receitas no valor de R\$ 482.880,00. De acordo com o relatório de Renúncia de Receitas FDR/2023, a renúncia realizada foi de R\$ 1.036.290,67, apresentando uma diferença de R\$ 553.410,67 acima da renúncia prevista.

A previsão para a concessão dos financiamentos em 2023, consoante o Anexo XI da LDO/2023 (Quadro VII – Previsão Para 2023) foi de R\$ 3.049.265, enquanto os financiamentos concedidos alcançaram, segundo o relatório de renúncia de receitas do FDR, o montante de R\$ 1.973.010,89, correspondentes a 64,70% do valor previsto.

Constou no Anexo XI da LDO/2023 (Quadro VII – Previsão Para 2023) a expectativa de geração de 92 empregos para 2023. No Relatório de Renúncia de Receita do FDR, no Quadro IV



– Mão de Obra Gerada 2023, consta a informação de geração de 55 empregos em 2023, dos quais 30 do tipo familiar, e 25 contratados, ou seja, 59,78% do total previsto.

Dessa forma, no exercício de 2023 a Renúncia de Receitas do FDR foi de R\$ 1.036.290,67, proporcionando a geração de 55 empregos. Portanto, cada R\$ 35.872,92 em financiamento e cada R\$ 18.841,65 em Renúncia de Receitas, geraram um posto de trabalho.

O Anexo XI da LDO/2023 projetou para 2023 que cada R\$ 33.009,00 concedidos em financiamento deveriam gerar um emprego. Portanto, no exercício de 2023, a geração de cada emprego demandou 1,09 vezes o valor médio de financiamento previsto na LDO/2023.

Consta nos ANEXO X e ANEXO XI deste relatório o demonstrativo contendo as renúncias de receitas realizadas pelo FDR, no exercício de 2023.

3.3.3 RENÚNCIAS DE RECEITAS CREDITÍCIAS DE COMPETÊNCIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – FUNDEFE

O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, foi criado pelo Decreto-Lei nº 82/1966, ratificado pelas Leis nºs 79/1989 e 1.059/1996, e regulamentado pelo Decreto nº 24.594/2004, segundo o qual este tem por objetivo:

[...] promover o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, mediante apoio financeiro a empreendimentos produtivos, com projetos aprovados no âmbito dos programas de governo de desenvolvimento econômico e social, em vigência.

As dotações iniciais do FUNDEFE estavam distribuídas nas seguintes Ações: 9061 – Financiamentos Vinculados a Incentivos Creditícios - Financiamento Especial para Promoção Industrial – Ideas Industrial e 9062 – Empréstimo Especial para o Desenvolvimento - Financiamentos Vinculados a Incentivos dos Programas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, ambas do Programa Temático 6207 – Desenvolvimento Econômico.

Conforme consultas efetuadas no sistema SIAC/SIGGo por meio do extrator de dados Discoverer, no exercício 2023 houve dotação inicial e despesa autorizada na UG 130901 – Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE para a Ação 9061 (R\$ 4.649.174,00, dos quais R\$ 4.649.174,00 foram autorizados e R\$ 4.037.759,00 foram empenhados) e Ação 9062 (R\$ 1.968.073,00, com R\$ 1.968.073,00 autorizados, sem que tenham havido empenhos).

Essas Ações, consoante o Anexo II do PPA 2020/2023, estão previstas no Objetivo 074 – Desenvolve DF, que visa:



Ampliar a capacidade da economia local na produção de bens e serviços e na efetiva geração de emprego, renda, receita tributária, além de promover o desenvolvimento econômico social, sustentável e integrado do Distrito Federal

CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 12 E 13 DO DECRETO Nº 32.598/2010 PELO FUNDEFE

Quanto ao cumprimento dos artigos 12 e 13 do Decreto nº 32.598/2010, em relação ao FUNDEFE, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET encaminhou as informações referentes ao exercício de 2023 no processo 00480-00005763/2023-78 mediante o Relatório de Renúncia de Receita do FUNDEFE (132856986).

MENSURAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS À RENÚNCIA DE RECEITA

Verificou-se, consoante o Relatório de Renúncia de Receita do FUNDEFE - 2023, que a renúncia de receita apurada em 2023 foi de R\$ 25.061.541,14, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 11 – DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA DO FUNDEFE – 2023

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	TIPO DE RENÚNCIA	FIDE	INCENTIVO CREDITÍCIO	PRÓ-DF	IDEAS	TOTAL
JAN/23	CUSTO DE OPORTUNIDADE DO FINANCIAMENTO	513.148,99	1.582.784,53	381.356,13	44.414,46	2.521.704,11
FEV/23	CUSTO DE OPORTUNIDADE DO FINANCIAMENTO	419.482,47	1.313.248,98	304.488,90	36.971,03	2.074.191,39
MAR/23	CUSTO DE OPORTUNIDADE DO FINANCIAMENTO	563.317,27	1.789.341,54	413.915,27	48.608,80	2.815.182,88
ABR/23	CUSTO DE OPORTUNIDADE DO FINANCIAMENTO	445.977,20	1.278.612,72	324.818,60	39.364,50	2.088.773,01
	CUSTO DO DESÁGIO DOS LEILÕES	-	-	-	-	-
MAI/23	CUSTO DE OPORTUNIDADE DO FINANCIAMENTO	472.707,15	1.449.027,10	368.755,11	44.053,39	2.334.542,76
JUN/23	CUSTO DE OPORTUNIDADE DO FINANCIAMENTO	444.129,82	1.450.409,57	366.371,24	44.098,92	2.305.009,55
JUL/23	CUSTO DE OPORTUNIDADE DO FINANCIAMENTO	418.098,40	1.451.692,82	361.124,94	44.143,02	2.275.059,17
AGO/23	CUSTO DE OPORTUNIDADE DO FINANCIAMENTO	430.055,32	1.564.353,44	381.427,82	47.247,52	2.423.084,11
SET/23	CUSTO DE OPORTUNIDADE DO FINANCIAMENTO	363.248,27	1.372.413,77	331.713,24	41.978,58	2.109.353,85
OUT/23	CUSTO DE OPORTUNIDADE DO FINANCIAMENTO	320.011,00	1.253.426,87	299.290,44	38.714,32	1.911.442,63
	CUSTO DO DESÁGIO DOS LEILÕES	277.828,18	-	-	-	277.828,18
NOV/23	CUSTO DE OPORTUNIDADE DO FINANCIAMENTO	295.344,26	1.201.435,15	282.689,47	37.291,87	1.816.760,75
DEZ/23	CUSTO DE OPORTUNIDADE DO FINANCIAMENTO	681,84	25.104,35	127.480,57	-	153.266,75
SUBTOTAL	(A) CUSTO DE OPORTUNIDADE DO FINANCIAMENTO	4.686.201,99	15.731.850,83	3.943.431,75	466.886,40	24.828.370,97
	(B) CUSTO DO DESÁGIO DOS LEILÕES	277.828,18				277.828,18
(c) TOTAL (A+B)		4.964.030,17	15.731.850,83	3.943.431,75	466.886,40	25.106.199,15
(d) RECEITAS DECORRENTES DE EMOLUMENTOS LEGAIS AO FUNDO					44.658,01	44.658,01
CUSTO DA RENÚNCIA DE RECEITA (C-D-E)		4.964.030,17	15.731.850,83	3.943.431,75	422.228,39	25.061.541,14

FONTE: RELATÓRIO 1 – RENÚNCIA DE RECEITA FUNDEFE 2023 – PROCESSO 00480-00005763/2023-78 – DOCUMENTO 132704921.



Cabe salientar que, nos termos da previsão contida na alínea "b", inciso II, § 6º do art. 8º do Decreto 39.803/2019, que regulamenta o programa EMPREGA-DF, o FUNDEFE recebe emolumentos das empresas beneficiárias desse programa, embora o mesmo conceda benefícios tributários que não utilizam recursos do fundo. No exercício de 2023, o montante arrecadado para a receita 7482 - EMOLUMENTOS - FUNDEFE foi de R\$ 8.031.827,80. Este valor não está abatido do total de renúncia de receita por ser originário do programa EMPREGA-DF, o qual tem característica de renúncia de receita tributária.

Para o exercício de 2023, a taxa de juros aplicada foi de 0,1% ou 0,2% ao mês, conforme o contrato, para as empresas beneficiadas pelo FUNDEFE, na forma do inciso II, artigo 12 da Lei nº 5.099/2013 para o Programa Pro-DF II, consoante o inciso II artigo 10 da Lei nº 5.017/2013 para o programa IDEAS Industrial e conforme o inciso III artigo 7º do Decreto nº 37.892/2016 que regulamentou a Lei nº 3.196/2003 para o Financiamento Especial para o Desenvolvimento do Distrito Federal - FIDE/DF.

Ressalta-se que a Instrução Normativa nº 01, de 15/05/2019, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE, disciplinou a apuração de renúncia de receitas do FUNDEFE, para o exercício de 2019 e posteriores, conforme alguns destaques apresentados a seguir:

Art. 1º Fica instituída a apuração da renúncia de receita do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, para o exercício de 2019 e posteriores.

Art. 2º A apuração de que trata esta Instrução Normativa será processada pela unidade responsável pela execução do FUNDEFE, ou pessoa designada pelo gestor do Fundo, devendo ser concluída até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º O cálculo da renúncia será processado com base no custo de oportunidade associado a melhor alternativa não escolhida, no caso concreto, mediante a aplicação dos recursos no mercado financeiro, com rentabilidade anual representada pelo percentual do Certificado de Depósitos Interbancários - CDI adotado pelo Banco de Brasília-BRB.

Art. 4º A renúncia de receita do FUNDEFE, para o exercício de 2019 e posteriores, será apurada considerando os seguintes elementos:

I - Custo dos financiamentos concedidos com recursos do fundo no período de apuração;

II - Custo dos saldos remanescentes dos financiamentos concedidos em exercícios anteriores ao período de apuração;

III - Custo da renúncia do fundo decorrente do deságio dos leilões realizados pelo BRB no período de apuração; e

IV - Ingressos de receitas decorrentes do pagamento de emolumentos legais ao fundo.

Art. 5º A renúncia de receita de que trata o inciso I do artigo anterior deve ser apurada adotando-se o critério pró-rata com base nas datas exatas de liberação das parcelas do financiamento, calculando-se a diferença entre os resultados da aplicação dos recursos no mercado financeiro e da aplicação dos recursos com base nos juros contratuais dos financiamentos contratados com recursos do FUNDEFE.



Art. 6º O custo dos saldos remanescentes dos financiamentos concedidos, de que trata o inciso II do art. 4º, deve ser apurado adotando-se o critério pró-rata com base nas datas exatas de amortização ou leilão das parcelas do financiamento, calculando-se a diferença entre os resultados da aplicação dos recursos no mercado financeiro e da aplicação dos recursos com base nos juros contratuais dos financiamentos contratados com recursos do FUNDEFE.

[...]

Art. 8º O custo da renúncia de receita do exercício será o somatório dos valores apurados nos incisos I a III do art. 4º deste normativo, deduzidas das receitas indicadas no inciso IV do referido artigo.

(Grifou-se)

Desse modo, conforme inc. II, art. 4º da citada IN, verifica-se que a apuração da renúncia de receita considerou os saldos remanescentes dos financiamentos a receber, os financiamentos concedidos no exercício de 2023 deduzidos os ingressos de receitas decorrentes do pagamento de emolumentos legais ao fundo.

METAS PREVISTAS E EXECUTADAS E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

Na LDO/2023, foram incluídas apenas as informações de projeções de concessões de benefícios e a expectativa de geração de empregos.

A projeção dos benefícios creditícios para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, apresentando também uma projeção de empregos para esses anos, está reproduzida na tabela a seguir:

TABELA 12 – PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS DO FUNDEFE PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023, 2024 E 2025

ANO	2023	2024	2025
EMPREGOS	5.975	6.319	5.651
LIBERAÇÕES	R\$ 111.522.078,21	R\$ 86.519.074,15	R\$ 125.059.161,53
RENÚNCIA	R\$ 112.691.522	R\$ 87.300.668	R\$ 126.188.918

FONTE: LDO/2023 - ANEXO XI – PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS FINANCEIROS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023 A 2025

No Relatório de Renúncia de Receita do FUNDEFE relativo ao exercício 2023, foi informado que o saldo passivo do fundo no encerramento do exercício era de R\$ 257.089.823,90. Não foram apresentados dados referentes ao número de empregos gerados e mantidos mediante as concessões de financiamentos.

Cabe ressaltar que o FUNDEFE encerrou o exercício de 2023 com disponibilidade financeira na conta (saldo de 31/12/2023) de R\$ 22.100.279,25. Entretanto, como não foi aprovada a devida contraparte orçamentária pela SEPLAD, não foi possível a execução do montante financeiro.



Comparando-se o valor da renúncia prevista na LDO/2023 de R\$ 112.691.522,00 com a renúncia efetivamente realizada de R\$ 25.061.541,14, verifica-se a realização de 22,40% do valor previsto.

3.3.4 RENÚNCIAS DE RECEITAS CREDITÍCIAS DE COMPETÊNCIA DO FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – FUNGER

O Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER, criado por meio da Lei Complementar nº 704/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 709/2005 e 868/2013, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET é “[...] *destinado ao apoio e ao financiamento a empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE*”. A LC nº 704/2005, após as alterações, dispõe:

Art. 3º. Os recursos do FUNGER/DF serão aplicados em conformidade com os seus objetivos e serão destinados:

I – à concessão de empréstimos e financiamentos a:

- a) microprodutores urbanos ou rurais, artesãos, prestadores de serviços autônomos, feirantes e demais empreendedores do setor informal;
- b) cooperativas ou formas associativas de produção ou trabalho;
- c) microempresas e empresas de pequeno porte;
- d) recém-formados, para atuar em sua área de formação;
- e) microempreendedores individuais; (Alínea acrescida pela Lei Complementar nº 868, de 2013.)

II – à capacitação, ao treinamento gerencial, à orientação e à assistência técnica de empreendedores econômicos e de cooperativas de produção e trabalho, incluindo os cooperados; (Inciso com a redação da Lei Complementar nº 868, de 2013.) [3]

III – à formação e qualificação de trabalhadores e à preparação de jovens para o primeiro emprego;

IV – às despesas de custeio e investimento destinadas à divulgação e à melhoria das condições operacionais e administrativas das atividades vinculadas ao Fundo;

V – ao apoio e ao fortalecimento das cooperativas de produção e trabalho e das instituições mencionadas no art. 10. (Inciso acrescido pela Lei Complementar nº 868, de 2013).

Desses objetivos, apenas o estabelecido no inciso I se enquadra na definição de renúncia de receita creditícia adotada no DF.

As dotações iniciais do FUNGER estavam distribuídas nas seguintes Ações: 2557 – Gestão da informação e dos sistemas de tecnologia da informação, 3711 – Realização de estudos e pesquisas e 9081 – Financiamento a pequenos empreendedores econômicos – DF e entorno, do Programa Temático 6207 – Desenvolvimento Econômico, e nas Ações 4220 - Gestão de recursos de fundos e 1471 - Modernização de sistema de informação, do Programa 8207 - Desenvolvimento Econômico - Gestão e Manutenção.



Segundo informações do Relatório de Renúncia de Receita do FUNGER, corroboradas pelos empenhos e liquidações na Ação 9081 – Financiamento a pequenos empreendedores econômicos, verificou-se que em 2023 o Programa de Microcrédito emprestou R\$ 9.173.747,76, os quais, comparados aos R\$ 7.170.571,27 emprestados em 2022, representam um acréscimo de 27,9%. Tendo em vista que a despesa autorizada na referida ação ao final de 2023 foi de R\$ 22.119.202,00, constata-se a utilização de 41,47% do orçamento disponível.

Ainda no âmbito do referido Programa Temático, de acordo com o Anexo II do PPA 2020/2023, as Ações 2557, 3711 e 9081 estão inseridas no Objetivo 0174 - Próspera DF, que possui a seguinte descrição:

Conceder empréstimos e financiamentos para empreendimentos produtivos de pequeno porte, com vistas ao incremento dos níveis de emprego do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno –RIDE/DF.

CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 12 E 13 DO DECRETO Nº 32.598/2010 PELO FUNGER

A SEDET encaminhou tempestivamente, por meio do processo SEI nº 00480-00005763/2023-78, o Relatório de Renúncia de Receita do FUNGER, relativo ao exercício de 2023 (Doc. SEI 132664070), em cumprimento ao art. 12 do Decreto nº 32.598/2010.

Com vistas ao cumprimento do art. 13 do Decreto nº 32.598/2010, foram apresentadas as informações relacionadas a seguir:

1. Objetivo geral e específico da renúncia de receita;
2. Relação dos benefícios creditícios ou financeiros concedidos em 2023: taxas de juros praticadas, distribuição dos recursos por setor beneficiado e créditos concedidos e empregos gerados/mantidos por localidade;
3. Metas previstas e executadas;
4. Encargos utilizados nos empréstimos com recursos do FUNGER/DF, com a discriminação trimestral por modalidade;
5. Demonstrativo da Renúncia de Receitas (Mensal) evidenciando os índices aplicados e as apurações da renúncia por modalidade;
6. Demonstrativo da Renúncia de Receitas – 2023 (Resumo);
7. Demonstrativo dos Recursos Emprestados – Saldo Mensal em 2023;
8. Projeção de impacto em Renúncia dos Benefícios concedidos em 2023 para os exercícios de 2024 e 2025;
9. Índices e Indicadores Aplicados e os Resultados Obtidos no Período;



10. Impactos dos resultados obtidos; e
11. Avaliação do benefício alcançado.

Por meio do Relatório de Renúncias de Receitas do FUNGER foram apresentadas as informações sobre os benefícios concedidos em 2023, os concedidos em anos anteriores com impacto no exercício de 2023 e a sua consolidação. Destacam-se a seguir as informações pertinentes extraídas do mencionado relatório.

MENSURAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS À RENÚNCIA DE RECEITA

A SEDET informa, mediante o Relatório de Renúncia de Receita do FUNGER, que em 2023 houve uma renúncia de receita de R\$ 456.463,96.

De acordo com a SEDET, a renúncia refere-se à diferença entre os valores obtidos com a incidência da taxa de juros do Programa Prospera e da taxa de juros de remuneração da Conta Única do Tesouro do Distrito Federal, que atualmente é de 95% do CDI. Assim, conforme tabela 15, o valor da renúncia de receita dos benefícios concedidos em 2023 foi de R\$ 42.267,52 e o valor dos benefícios concedidos em anos anteriores com impacto em 2023 foi de R\$ 414.196,43, resultando em uma renúncia de receita de R\$ 456.463,96, conforme demonstrado nas duas tabelas a seguir:

TABELA 13 – DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA - FUNGER – 2023 (RESUMO)

R\$ 1,00

MÊS	VALOR DO PRINCIPAL (BASE DE CÁLCULO)	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS NO EXERCÍCIO	JUROS FUNGER (A)	JUROS CONTA ÚNICA (B)	RENÚNCIA DE RECEITA (B-A)
JANEIRO	17.643.841,67	0,00	137.644,94	188.283,61	50.638,67
FEVEREIRO	17.129.196,14	0,00	134.455,58	149.399,99	14.944,42
MARÇO	17.475.325,61	1.200.380,01	139.681,68	195.018,52	55.336,84
ABRIL	17.905.289,92	2.464.151,48	136.538,19	156.169,04	19.630,85
MAIO	17.748.711,87	2.957.908,21	131.074,23	189.402,72	58.328,48
JUNHO	17.894.599,80	3.876.899,11	128.900,25	182.238,60	53.338,35
JULHO	18.143.946,42	4.536.584,88	121.345,57	196.068,02	74.722,45
AGOSTO	18.225.853,83	5.427.235,20	129.882,80	168.453,37	38.570,56
SETEMBRO	18.267.335,23	6.091.051,25	135.888,57	168.836,76	32.948,19
OUTUBRO	18.333.329,31	6.703.328,68	143.309,80	173.748,63	30.438,82
NOVEMBRO	18.320.652,50	7.349.570,80	142.308,40	159.426,32	17.117,92
DEZEMBRO	18.668.686,00	8.278.925,39	148.193,42	158.641,83	10.448,41
TOTAL		48.886.035,01	1.629.223,44	2.085.687,40	456.463,96

FONTE RELATÓRIO DE RENÚNCIA DE RECEITA DO FUNGER – 2023 PROCESSO SEI Nº 00480-00005763/2023-78, DOC. Nº 132664070.

A Tabela 14 demonstra que a renúncia de receitas de benefícios concedidos em 2023 foi de R\$ 42.267,52.



TABELA 14 – DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM 2023

R\$ 1,00

Mês	JUROS FUNGER (A)	JUROS CONTA ÚNICA (B)	RENÚNCIA DE RECEITA (B-A)
JANEIRO	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-
MARÇO	11.939,07	13.395,82	1.456,75
ABRIL	22.349,75	21.492,21	(857,54)
MAIO	25.931,87	31.564,87	5.633,00
JUNHO	32.363,33	39.482,34	7.119,01
JULHO	34.485,89	49.023,47	14.537,58
AGOSTO	43.787,46	50.161,49	6.374,04
SETEMBRO	51.198,22	56.296,85	5.098,63
OUTUBRO	58.996,30	63.528,79	4.532,48
NOVEMBRO	63.559,40	63.955,97	396,56
DEZEMBRO	72.375,23	70.352,24	(2.022,99)
TOTAL	416.986,52	459.254,04	42.267,52

FONTE RELATÓRIO DE RENÚNCIA DE RECEITA DO FUNGER – 2023 PROCESSO SEI Nº 00480-00005763/2023-78, DOC. Nº 132664070.

METAS PREVISTAS E EXECUTADAS E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

O quadro a seguir apresenta a renúncia de receita do FUNGER em 2023 segregada por Região Administrativa:

TABELA 15 – RENÚNCIA DE RECEITA FUNGER 2023 POR LOCALIDADE

LOCALIDADE	BASE RENÚNCIA (R\$)	%	RENÚNCIA	EMPREGOS		
				MANTIDOS	GERADOS	TOTAL
AGUAS CLARAS	983.053,46	5,30%	24.036,43	62	32	94
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	41.551,85	0,20%	1.015,98	3	0	3
PLANO PILOTO	2.068.200,62	11,10%	50.569,12	123	45	168
BRAZLANDIA	767.526,94	4,10%	18.766,63	27	5	32
CANDANGOLANDIA	57.598,63	0,30%	1.408,33	4	3	7
CEILANDIA	1.177.399,06	6,30%	28.788,33	69	6	75
CRUZEIRO	57.723,93	0,30%	1.411,40	5	2	7
ESTRUTURAL	626.824,01	3,40%	15.326,34	28	11	39
GAMA	911.103,48	4,90%	22.277,19	55	14	69
GUARA	261.712,11	1,40%	6.399,07	13	8	21
ITAPOA	826.943,22	4,40%	20.219,41	43	21	64
JD BOTANICO	117.546,57	0,60%	2.874,11	16	4	20
N.BANDEIRANTE	112.294,04	0,60%	2.745,68	6	4	10



TABELA 15 – RENÚNCIA DE RECEITA FUNGER 2023 POR LOCALIDADE

LOCALIDADE	BASE RENÚNCIA (R\$)	%	RENÚNCIA	EMPREGOS		
				MANTIDOS	GERADOS	TOTAL
PARANOIA	638.347,25	3,40%	15.608,09	32	8	40
PLANALTINA	2.355.618,39	12,60%	57.596,71	84	14	98
RECANTO DAS EMAS	431.449,45	2,30%	10.549,28	23	3	26
RIACHO FUNDO	166.290,57	0,90%	4.065,93	14	4	18
RIACHO FUNDO II	139.701,73	0,70%	3.415,82	5	2	7
SAMAMBAIA	1.553.928,75	8,30%	37.994,77	119	34	153
SANTA MARIA	306.303,43	1,60%	7.489,36	23	3	26
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	17.304,75	0,10%	423,11	2	0	2
SAO SEBASTIAO	381.763,65	2,00%	9.334,42	31	14	45
S.I.A.	291.731,98	1,60%	7.133,07	8	2	10
SOBRADINHO	653.453,07	3,50%	15.977,44	34	13	47
SOL NASCENTE/PORDO SOL	552.506,83	3,00%	13.509,22	23	1	24
SUDOESTE	341.565,65	1,80%	8.351,55	17	3	20
TAGUATINGA	2.391.833,59	12,80%	58.482,20	142	14	156
VALPARAÍSO DE GOIÁS	159.285,97	0,90%	3.894,67	9	4	13
VICENTE PIRES	278.123,07	1,50%	6.800,33	9	4	13
TOTAL	18.668.686,00	100%	456.463,96	1029	278	1307

FONTE RELATÓRIO DE RENÚNCIA DE RECEITA DO FUNGER – 2023 PROCESSO SEI Nº 00480-00005763/2023-78, DOC. Nº 132664070.

O Anexo XI da LDO/2023 apresentou a projeção de 3.881 empregos gerados e mantidos, considerando a meta de concessão de 1.666 operações de crédito e um fator médio de geração de 0,37 empregos por operação concedida e um fator médio de manutenção de 1,96 empregos por operação concedida. O Relatório de Renúncia de Receita do FUNGER – 2023 informou que houve a concessão de créditos no valor de R\$ 9.173.747,76 em 433 operações de crédito, com um total de 1307 empregos mantidos e gerados. Portanto, foram alcançados 33,68% dos empregos previstos na LDO/2023 e realizadas 25,99% do número de operações de crédito previstas. O fator de manutenção de empregos apurado foi de 3,02 empregos mantidos/gerados por operação, superior ao fator previsto somados os gerados e mantidos ($0,37 + 1,96 = 2,33$).

Considerando o total de 1.307 empregos e a renúncia de receita de R\$ 456.463,96, conclui-se que para cada emprego gerado ou mantido houve renúncia de receita de R\$ 349,25.

A comparação dos dados sobre a geração e manutenção de empregos oriundos dos benefícios creditícios do FUNGER de 2023 com 2022 evidencia que houve incremento dos empregos mantidos e gerados, conforme detalhado na tabela a seguir:



TABELA 16 – COMPARATIVO DE EMPREGOS GERADOS E MANTIDOS 2022/2023

QUANTIDADE DE EMPREGOS	2022	2023	VARIÇÃO %
MANTIDOS	940	1029	9,47%
GERADOS	237	278	17,30%
TOTAL	1.177	1.307	11,05%

FONTE RELATÓRIO DE RENÚNCIA DE RECEITA DO FUNGER – 2022 - PROCESSO SEI Nº 00480-00005184/2022-44, DOC. Nº 103930658 E RELATÓRIO DE RENÚNCIA DE RECEITA DO FUNGER – 2023 PROCESSO SEI Nº 00480-00005763/2023-78, DOC. Nº 132664070. .

3.4 RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS E CREDITÍCIAS REALIZADAS

3.4.1 MONTANTE DAS RENÚNCIAS REALIZADAS

O montante das renúncias realizadas, relativas ao exercício de 2023, foi de R\$ 9.133.867.939,31, conforme demonstrado na tabela a seguir:

TABELA 17 – APURAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA – 2023

TIPO DE RENÚNCIA	LDO/2023		VALORES INFORMADOS PELAS UNIDADES		% (B / A)	% (B / TOTAL B)
	PROJEÇÃO DA RENÚNCIA EM R\$ (A)	EMPREGOS PROJETADOS	RENÚNCIA REALIZADA EM R\$ (B)	EMPREGOS APURADOS		
TRIBUTÁRIA/SEEC	6.093.747.675,00	-	9.105.524.447,00	-	149,42%	99,69%
TRIBUTÁRIA/DF LEGAL	1.839.973,79	-	1.789.196,54	-	97,24%	0,02%
SUBTOTAL	6.095.587.648,79	NÃO SE APLICA	9.107.313.643,54	NÃO SE APLICA	149,41%	99,71%
CREDITÍCIA/FDR	482.880,00	92	1.036.290,67	55	214,61%	0,01%
CREDITÍCIA/FUNDEFE	112.691.522,00	5.975	25.061.541,14	-	22,24%	0,27%
CREDITÍCIA/FUNGER	-1.175.583,46	3.881	456.463,96	1.307	-38,83%	0,005%
SUBTOTAL	111.998.818,54	9.948	26.554.295,77	1.362	23,71%	0,29%
TOTAL	6.207.586.467,33	9.948	9.133.867.939,31	1.362	147,14%	100,00%

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, A PARTIR DE INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE RELATÓRIO.

A renúncia tributária respondeu por 99,71% da renúncia realizada apurada em 2023 e as renúncias creditícias do FDR, FUNGER e FUNDEFE somadas responderam por 0,29%.

O montante das renúncias de receitas realizadas no exercício de 2023 foi de R\$ 9.133.867.939,31. No exercício de 2022, o montante apurado foi de R\$ 6.668.612.084,11. Observa-se, dessa maneira, que a renúncia de receita de receita apurada em 2023 foi maior em 36,97% daquela realizada em 2022.



Na comparação entre a renúncia de receita prevista e a realizada, observa-se que as renúncias tributárias realizadas foram de 149,41% das previstas. As renúncias creditícias realizadas correspondem a 23,71% das projetadas.

3.4.2 VINCULAÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS A PROGRAMAS DE GOVERNO

Avalia-se que as renúncias de receita podem ser vistas como gastos indiretos do governo, de forma complementar aos gastos diretos, representados pelos desembolsos efetivos realizados por meio da execução orçamentário-financeira da administração pública.

Assim, de forma a evidenciar o total dos gastos (diretos e indiretos) destinados a cada tema das políticas públicas, foi feita a vinculação das renúncias de receitas aos Programas de Governo cujas ações e metas guardam relação com a destinação dos benefícios concedidos. O resultado dessa vinculação é apresentado no ANEXO XIII.

A Tabela 18 apresenta em ordem decrescente os Programas de Governo Temáticos que foram beneficiados com a renúncia de receita tributária e creditícia apuradas no exercício de 2023 cuja vinculação foi informada pelas unidades gestoras:

TABELA 18 – PROGRAMAS DE GOVERNO TEMÁTICOS QUE FORAM BENEFICIADOS COM A RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA – 2023
R\$ 1,00

Cód.	PROGRAMA DE GOVERNO	TOTAL DA RENÚNCIA APURADA	% DA RENÚNCIA APURADA
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.497.831.491	27,35%
6209	INFRAESTRUTURA	1.548.845.082	16,96%
6201	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.138.344.329	12,46%
6211	DIREITOS HUMANOS	1.082.334.198	11,85%
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS	1.042.588.219	11,41%
6202	SAÚDE EM AÇÃO	961.698.569	10,53%
6216	MOBILIDADE URBANA	622.963.846	6,82%
6219	CAPITAL CULTURAL	94.505.674	1,03%
6221	EDUCA DF	72.632.905	0,80%
6208	TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	27.694.978	0,30%
6217	SEGURANÇA PARA TODOS	19.100.852	0,21%
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.474.191	0,16%
6206	ESPORTE E LAZER	10.853.605	0,12%
TOTAL		9.133.867.939	100,00%

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA DE ACORDO COM OS DADOS DE RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS (DOC. SEI 133757144) E RENÚNCIA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (ANEXO XIII DESTA RELATÓRIO).



3.5 LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

3.5.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI Nº 5.805/2017

Em 27/01/2017, no DODF nº 20, foi publicada a Lei nº 5.805/2017, dispondo sobre a publicidade das informações de renúncia e benefícios fiscais, no âmbito do Distrito Federal.

Mediante o processo SEI nº 00480-00004050/2023-97, Solicitação de Informação Nº 45/2023 - CGDF/SUBCI/CODAG/DAGEF (128601662), solicitou-se à SEEC informar o estágio de desenvolvimento das ações para viabilizar o cumprimento da Lei nº 5.805, de 26/01/2017, que trata da publicidade das informações de renúncias e benefícios fiscais que especifica, e para o cumprimento da determinação expedida no item “IV.a” da Decisão TCDF nº 3719/2019, de 24/10/2019, com responsáveis e prazos.

A referida Decisão reiterou ao chefe do Poder Executivo e determinou à SEEC que:

[...] III – reiterar: a) ao Exmo. Sr. Governador o item “III.a.2”, da Decisão nº 5.626/2018, para que edite a regulamentação prevista no art. 3º da Lei nº 5.805/17, que trata da publicidade de informações de renúncias e benefícios fiscais; [...] IV – determinar: a) à Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC que inclua na divulgação de que trata o art. 1º da Lei nº 5.805/17 as informações sobre o período de vigência e o valor da renúncia por exercício;

Em resposta, por meio do Ofício nº 1755/2024 - SEEC/GAB (Doc. 134462289), a SEEC registrou as informações apresentadas pela Subsecretaria da Receita (131230807):

Com vistas ao cumprimento do disposto na Lei nº 5.805/17 e ao aumento da transparência das informações relativas à realização dos benefícios fiscais concedidos, informo que o Painel de Demonstração dos Benefícios Fiscais (Beneficiômetro) encontra-se em desenvolvimento contínuo, em conjunto com as respectivas áreas negociais.

Tal painel está disponível para consulta pública, com os valores dos benefícios fiscais concedidos para IPVA, IPTU e TLP, no seguinte endereço: <http://paineis.fazenda.df.gov.br/beneficiometro>.

Para os demais tributos segue tabela com o respectivo estágio de desenvolvimento:

TRIBUTO	ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO
ITBI	IMPLEMENTADO EM PAINEL DE HOMOLOGAÇÃO PELA GADAT. EM HOMOLOGAÇÃO DE REGRA E DADOS PELA ÁREA DE NEGÓCIO.
ITCD	IMPLEMENTADO EM PAINEL DE HOMOLOGAÇÃO PELA GADAT. EM HOMOLOGAÇÃO DE REGRA E DADOS PELA ÁREA DE NEGÓCIO.
ISS	IMPLEMENTADO EM PAINEL DE HOMOLOGAÇÃO PELA GADAT. EM HOMOLOGAÇÃO DE REGRA E DADOS PELA ÁREA DE NEGÓCIO.
ICMS	NÃO INICIADO. REGRA DE NEGÓCIO A SER DEFINIDA PELA ÁREA DE NEGÓCIO.

4. Posto isso, verifica-se no quadro demonstrativo acima se evidencia o detalhamento do estágio de desenvolvimento de cada item (tributo), o qual foi pontuado objetivamente o estágio de cada ações, que em conjunto visam ao cumprimento objetivos almejados pela aludida Lei 5.805/17.



5. Reforça-se à luz da explanação daquela Especializada que além do atendimento do alcance da referida lei, o painel tem ainda por escopo o de aumentar a transparência e eficiências das informações relativas à realização de benefícios fiscais concedidos.
6. Ponto ainda relevante do Paineis de Demonstração dos Benefícios Fiscais - denominado "Beneficiômetro" - a ser considerado é que se encontra à disposição para consulta pública no endereço acima apontado, <http://paineis.fazenda.df.gov.br/beneficiometro>.
7. Finalmente, destaca-se ainda da posição daquela Especializada o caráter evolutivo desse instrumento conquanto em contínuo desenvolvimento e conjunto com as áreas de negócio deste âmbito, inclusive quanto a integralidade de todos itens do painel. (sic)

Dessa forma, até o momento de finalização deste relatório, não estavam concluídos todos procedimentos necessários para dar publicidade às informações de renúncias e benefícios fiscais em atendimento à Lei nº 5.805/2017.

O painel "Beneficiômetro" ainda não apresenta os dados de renúncia de receita dos tributos ITBI, ITCMD, ISS e ICMS, ressalta-se que as ações relacionadas ao ICMS ainda não foram iniciadas e esse tributo representa 86,61% do total de renúncias de receitas tributárias no exercício de 2023.

Destaca-se, entretanto, que estão sendo adotadas ações com vistas ao cumprimento das referidas exigências conforme os esclarecimentos supramencionados da SEEC.

3.5.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI Nº 5.422/2014

A Lei nº 5.422/2014, alterada pelas Leis nºs 5.507/2015 e 6.578/2020, dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação dos impactos das políticas fiscais, tributárias e creditícias do Governo do Distrito Federal e dá outras providências. De acordo com seu art. 5º:

Decorridos 5 anos da vigência da lei que concedeu os incentivos por meio de políticas fiscais, tributárias ou creditícias favorecidas, deve ser elaborado estudo econômico aferindo se as políticas pretendidas foram alcançadas, seus impactos efetivados e eventuais necessidades de alterações para seu aperfeiçoamento.

A SEEC/SEF/SUAE/COPEF apresentou informações sobre as normas expedidas em 2023, instruídas com o estudo econômico determinado por meio do art. 1º da Lei nº 5.422/2014, bem como sobre as normas expedidas em 2023 que não foram instruídas com o estudo econômico, esclarecendo que as referidas dispensas são autorizadas por lei, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.422/2014, o art. 1º, inciso II, da Lei 6.578/2020 e parágrafo único do art. 3º do Decreto 39.870/2019. Ressaltou ainda que em todos os casos de adequação de norma local a leis complementares federais e emendas constitucionais federais, apesar de dispensada a exigência de estudos econômicos, foram realizados cálculos de impacto para subsidiar alterações de leis orçamentárias.



Registra-se que não foi objeto do presente trabalho de auditoria a avaliação desses estudos.

A Tabela 19 apresenta a relação das normas expedidas no exercício de 2023 com a elaboração de estudo econômico:

TABELA 19 – NORMAS EXPEDIDAS EM 2023 INSTRUÍDAS COM O ESTUDO ECONÔMICO DE QUE TRATA A LEI Nº 5.422/2014

NORMA	OBJETIVO DA NORMA	PROCESSO
LEI Nº 1025, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.	INSTITUIR O PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2023; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. HOMOLOGA O CONVÊNIO ICMS N.º 116, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZA O DISTRITO FEDERAL A CONCEDER ANISTIA OU REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AO ICMS NA FORMA QUE ESPECIFICA, PARA POSTERIOR INTERNALIZAÇÃO NAS NORMAS TRIBUTÁRIAS DO DF. (REFIS TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO JUNTOS)	04033-00023142/2023-31
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.365/2022	HOMOLOGAÇÃO DOS CONVÊNIOS ICMS Nº 12/1975 E Nº 55/2021	00040-00021738/2021-02
LEI Nº 7.376/2023	BENEFÍCIOS FISCAIS PARA IPTU, ITBI, TLP E ITCD PARA OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO.	00040-00023149/2021-51
DECRETO-LEGISLATIVO 2426/23	CONVÊNIO ICMS Nº 131/2021 RELATIVO À ISENÇÃO DE ICMS NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.	00040-00036413/2021-16
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2389/23, DODF 05/07/2023, DECRETO 45.151/2023 (RICMS)	ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. ISENÇÃO DE ICMS SOBRE VEÍCULOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, SÍNDROME DE DOWN OU AUTISTAS	00040-00040076/2021-61
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2392/23, DODF 05/07/2023, DECRETO 45.058/2023 (RICMS).	ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO ICMS Nº 87/02: ESTUDO ELABORADO EM 2022, ISENÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL	00040-00017577/2022-25
DECRETO LEGISLATIVO Nº 291/22, DODF 14/12/2022, DECRETO 45.151/2023 (RICMS)	HOMOLOGA O CONVÊNIO ICMS Nº 68/22	00040-00019417/2022-11

FONTE: PROCESSO SEI 00480-00004050/2023-97 – Doc. 131208287.

Na Tabela 20 consta a relação das normas expedidas sem a elaboração de estudo econômico no exercício de 2023, esclarecendo que as referidas dispensas são autorizadas por lei, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.422/2014, o art. 1º, inciso II, da Lei 6.578/2020 e parágrafo único do art. 3º do Decreto 39.870/2019:

TABELA 20 – NORMAS EXPEDIDAS EM 2023 SEM O ESTUDO ECONÔMICO DE QUE TRATA A LEI Nº 5.422/2014

NORMA	OBJETIVO DA NORMA	PROCESSO
DECRETO 44314/2023.	RETIRADA DAS TARIFAS TUST, TUSD E EUSD DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DA ENERGIA ELÉTRICA. JUSTIFICATIVA: RECEPÇÃO LOCAL DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 194/2022 A ACORDO FIRMADO NO STF.	00040-00025845/2022-82
DECRETO Nº 44.738/2023	REGULAMENTA A LEI Nº 6.155/18, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE – LIEDF JUSTIFICATIVA: RATA O CONVÊNIO ICMS 141/11, JÁ HOMOLOGADO.	00220-00001934/2021-34
DECRETO 45009/2023	IMPLEMENTAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DE QAV PREVISTA NO CONVÊNIO 188/17.	04034-00001883/2023-33



TABELA 20 – NORMAS EXPEDIDAS EM 2023 SEM O ESTUDO ECONÔMICO DE QUE TRATA A LEI Nº 5.422/2014

NORMA	OBJETIVO DA NORMA	PROCESSO
	JUSTIFICATIVA: TRATA-SE DA ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO INFRALEGAL DO DF AO PREVISTO NO CONVÊNIO ICMS Nº 188/17, QUE JÁ ENCONTRAVA-SE HOMOLOGADO. A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO ICMS 188/17 JÁ AUTORIZA O DF ADEQUAR A FREQUÊNCIA DE VOOS EXIGIDA DAS COMPANHIAS AÉREAS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL SEM A NECESSIDADE DE NOVA SUBMISSÃO AO CONFAZ.	
DECRETO 44806/2023. INSTRUÇÃO NORMATIVA 14/2023	ALTERA O DECRETO Nº 39.753, DE 2 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO DISTRITO FEDERAL A BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, E DO CONVÊNIO ICMS 190, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. JUSTIFICATIVA: O BENEFÍCIO JÁ ESTAVA IMPLEMENTADO PARCIALMENTE NO DF PELO DECRETO Nº 39.753/2019. A ADESÃO DO DISTRITO FEDERAL A BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS ESTÁ PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, E NO CONVÊNIO ICMS 190, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE TRATA DA REGULARIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS FORA DO CONFAZ. "AMBOS TÊM O OBJETIVO DE ACABAR COM A GUERRA FISCAL ENTRE AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO — AO LONGO DOS ANOS, HOUE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A EMPRESAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO." ESSE CONJUNTO NORMATIVO PERMITE A ADESÃO A BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS POR ESTADOS DA MESMA REGIÃO SEM NOVA AUTORIZAÇÃO DO CONFAZ (ESPELHAMENTO DE BENEFÍCIOS) E SEM SUBMETER À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI Nº 6.225/2018 (DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E A REINSTITUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS QUE ESPECIFICA, HOMOLOGA O CONVÊNIO ICMS 190, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) QUE IMPLEMENTOU NO DF O LC 160/17 E HOMOLOGOU O CONVÊNIO ICMS 190/17 DISPENSAM A ELABORAÇÃO DO ESTUDO EXIGIDO PELA LEI Nº 5422/14 EM CASO DE ESPELHAMENTO DE BENEFÍCIO FISCAIS AMPARADO NESSE CONJUNTO NORMATIVO, ART. 9º.	04034-00004382/2023-17
DECRETO- LEGISLATIVO 2429/2023 DECRETO 44478/2023, DECRETO 44479/2023 E PORTARIA 369/2023	IMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO ICMS Nº 21/2023, QUE AUTORIZA AS UNIDADES FEDERADAS A CONCEDER CRÉDITO PRESUMIDO PARA AS OPERAÇÕES DE SAÍDA DE ÓLEO DIESEL E BIODIESEL QUANDO DESTINADOS A EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. JUSTIFICATIVA: O BENEFÍCIO DECORRE DE ACORDO JUDICIAL FIRMADO PELAS UNIDADES FEDERADAS COM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E É IMPOSITIVO.	04034-00005282/2023-08
DECRETO Nº 45.287/2023	ESPELHAMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DO ESTADO DE GOIÁS RELATIVO AO PRODUTO AGRÍCOLA "ALHO". ESTUDO ELABORADO EM 2023. JUSTIFICATIVA: A ADESÃO DO DISTRITO FEDERAL A BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS ESTÁ PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, E NO CONVÊNIO ICMS 190, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE TRATA DA REGULARIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS FORA DO CONFAZ. ESSE CONJUNTO NORMATIVO PERMITE A ADESÃO A BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS POR ESTADOS DA MESMA REGIÃO SEM NOVA AUTORIZAÇÃO DO CONFAZ (ESPELHAMENTO DE BENEFÍCIOS) E SEM SUBMETER À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI Nº 6.225/2018 (DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E A REINSTITUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS QUE ESPECIFICA, HOMOLOGA O CONVÊNIO ICMS 190, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) QUE IMPLEMENTOU NO DF O LC 160/17 E HOMOLOGOU O CONVÊNIO ICMS 190/17 DISPENSA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO EXIGIDO PELA LEI Nº 5422/14 EM CASO DE ESPELHAMENTO DE BENEFÍCIO FISCAIS AMPARADO NESSE CONJUNTO NORMATIVO, 9º.	04033-00008986/2023-52

FONTE: PROCESSO SEI 00480-00004050/2023-97 – Doc. 131208287.



4 CONCLUSÃO

Pelo exposto neste Relatório, conclui-se que:

1. Após a publicação do Decreto nº 41.496/2020, a Controladoria Geral do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal publicaram no DODF 236, de 19/12/2023, a Portaria Conjunta nº 6/2023 – CGDF/SEFAZ, de 06/12/2023, aprovando os Formulários I - Proposta de Benefícios Tributários, II - Estimativa de Impacto de Benefícios Tributários e III - Apuração dos Resultados dos Indicadores dos Benefícios Tributários. Em 29/12/2023 a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal exarou a Portaria nº 460/2023, publicada no DODF 1, de 02/01/2024, definindo competências para o preenchimento dos formulários (Subtópico 1.2);
2. Confrontando-se os valores previstos na LDO/2023 (R\$ 7,09 bilhões) para as renúncias de receitas tributárias administradas pela SEEC com os valores realizados (R\$ 9,01 bilhões), verificou-se que o total geral realizado da renúncia, no exercício de 2023, foi corresponde a 128,42% do previsto, onerando o Estado em R\$ 2,01 bilhões acima do projetado (Subtópico 3.1.2, Tabela 4);
3. Considerando que o valor total realizado da renúncia de receita tributária de competência da SEEC em 2022 foi de R\$ 6,55 bilhões, conclui-se que a renúncia de receita tributária em 2023 foi superior em 37, 6% em relação a apurado no exercício anterior (Subtópico 3.1.2);
4. Não constou a previsão do valor relativo às renúncias de receitas tributárias de competência da DF LEGAL no Anexo XI da LDO/2023 (Subtópico 3.2.1);
5. Comparando-se os valores previstos para as renúncias de receitas tributárias de competência da DF Legal, Taxa de Execução de Obras - TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE (R\$ 1,84 milhões), com os valores realizados (R\$ 1,79 milhões), verificou-se que o total realizado representou 97,24% do total previsto (Subtópico 3.2.2 e Tabela 7);
6. A renúncia de receita administrada pela DF Legal referente à Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e Taxa de Execução de Obras – TEO representou 4,1% da receita realizada (R\$ 1,79 milhões) no exercício de 2022 (Subtópico 3.2.3 e Tabela 8);
7. Confrontando-se os valores previstos na LDO/2023 (R\$ 482.880,00) para as renúncias de receitas creditícias do FDR, com os valores realizados (R\$ 1.036.290,67), apurou-se uma diferença de R\$ 553.410,67 acima da renúncia prevista (Subtópico 3.3.2);



8. No exercício de 2023 a Renúncia de Receitas do FDR foi de R\$ 1.036.290,67, proporcionando a geração de 55 postos de trabalho, sendo que cada R\$ 35.872,92 em financiamento e cada R\$ 18.841,65 em renúncia de receitas correlacionam-se a um posto de trabalho (Subtópico 3.3.2);
9. Para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – SEDET consta no Anexo XI da LDO/2023 a projeção da concessão de financiamentos, no valor de R\$ 111.522.078,21, e geração de 5.975 empregos, sem, contudo, constar detalhamento de informações quanto aos resultados de emprego e região beneficiada com a concessão de incentivos creditícios pelo FUNDEFE (Subtópico 3.3.3);
10. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET apurou para o FUNDEFE renúncias creditícias no montante de R\$ 25.061.541,14, correspondente a 22,40% do valor previsto na LDO/2023, de R\$ 112.691.522,00 (Subtópico 3.3.3);
11. A SEDET apurou renúncia de receitas pelo FUNGER, em 2023, no montante de R\$ 456.463,96, tendo sido concedidos empréstimos no montante de R\$ 9,2 milhões no exercício de 2023. O saldo total dos recursos financiados atingiu R\$ 18,67 milhões e houve a manutenção de 1.029 empregos e a geração de 278, totalizando 1.307 empregos (Subtópico 0);
12. O montante das renúncias realizadas no exercício de 2023 (tributária + creditícia) foi de R\$ 9,13 bilhões, maior em 36,97% daquela realizada em 2022 (6,67 bilhões) (Subtópico 3.4.1);
13. Verificou-se que a renúncia tributária respondeu por 99,71% da renúncia realizada apurada em 2023 e as renúncias creditícias do FDR, do FUNGER e do FUNDEFE, somadas, responderam por 0,29% (Subtópico 3.4.1 e Tabela 17);
14. Dentre os programas temáticos com renúncia de receita tributária e creditícia apuradas no exercício de 2023, destacam-se: 6207 – Desenvolvimento Econômico, R\$ 2,50 bilhões (27,35%); 6209 – Infraestrutura, R\$ 1,55 bilhões (16,96%); 6201 – Agronegócio e Desenvolvimento Rural, R\$ 1,14 bilhões (12,46%); 6211 – Direitos Humanos R\$ 1,08 bilhões (11,85%); 6203 – Gestão para Resultados R\$ 1,04 bilhões (11,41%); 6202 – Saúde em Ação, R\$ 961,70 milhões (10,53%) e; 6216 – Mobilidade Urbana, R\$ 622,96 milhões (6,82%) (Subtópico 3.4.2);
15. A Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC ainda está adotando ações no sentido de concluir todos procedimentos necessários para dar publicidade às



informações de renúncias e benefícios fiscais em atendimento à Lei nº 5.805/2017 e para cumprir a Decisão TCDF nº 3719/2019. O painel “Beneficiômetro” ainda não apresenta os dados de renúncia de receita dos tributos ITBI, ITCD, ISS e ICMS, ressalta-se que as ações relacionadas ao ICMS ainda não foram iniciadas (Subtópico 3.5.1); e

1. De acordo com as informações prestadas pela SEEC, os Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo do Distrito Federal, que impliquem renúncia de receita, estão sendo instruídos com o estudo econômico de que trata o art. 1º da Lei nº 5.422/2014 (Subtópico 3.5.2).



ANEXOS

ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ANISTIA	REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS MORATÓRIOS	638.433	1.532.528	N.D.	6203
ANISTIA	REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS MORATÓRIOS	231.195	1.722.431	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	81.691.020	5.824.278	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020 (NOVO PRAZO PARA ADESÃO)	29.908.061	3.363.900	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	106.397.753	11.496.380	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2023	556.306.731	97.860.340	N.D.	6203
ANISTIA	SUBTOTAL	775.173.193	121.799.856		
CRÉDITO PRESUMIDO	OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO RELACIONADOS NO ANEXO IV DO RICMS (DECRETO Nº 18.955/1997)	2.290.661	14.172.889	N.D.	6207
CRÉDITO PRESUMIDO	OPERAÇÕES ANTERIORES À DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS UTILIZADOS COMO INSUMOS	31.062.190	50.886.100	N.D.	6207
CRÉDITO PRESUMIDO	SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO, OPCIONALMENTE, EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.781.776	2.781.776	-	6207
CRÉDITO PRESUMIDO	SERVIÇO DE TRANSPORTE, OPCIONALMENTE, EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.	2.232.151	467.638	N.D.	6216
CRÉDITO PRESUMIDO	SAÍDAS DE OBRAS DE ARTE RECEBIDAS DIRETAMENTE DO AUTOR COM ISENÇÃO DO IMPOSTO	1.116.074	1.116.074	-	6219
CRÉDITO PRESUMIDO	DIREITOS AUTORAIS, ARTÍSTICOS E CONEXOS PAGOS PELAS EMPRESAS PRODUTORAS DE DISCOS FONOGRAFICOS E DE OUTROS SUPORTES COM SONS GRAVADOS	6.262	-	-	6219
CRÉDITO PRESUMIDO	OPERAÇÕES SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.424.598	11.424.598	-	6219
CRÉDITO PRESUMIDO	SAÍDAS REALIZADOS POR CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-RURAL/DF- RIDE.	5.295	17.996.235	N.D.	6201
CRÉDITO PRESUMIDO	REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.	10.833.835	12.289.195	14	6219
CRÉDITO PRESUMIDO	REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE CARÁTER NÃO COMERCIAL E NÃO LUCRATIVO.	5.416.917	5.416.917	-	6206
CRÉDITO PRESUMIDO	AO CONTRIBUINTE COMERCIANTE ATACADISTA, NA SAÍDA INTERESTADUAL QUE DESTINE MERCADORIA PARA COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO.	4.408.872	4.408.872	-	6207
CRÉDITO PRESUMIDO	AOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS PRODUTIVOS ENQUADRADOS NO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL À INDUSTRIALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL (EMPREGA - DF)	58.913.807	236.473.114	34	6207
CRÉDITO PRESUMIDO	AOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS RECICLADOS E DE MATERIAL DESTINADO A RECICLAGEM	1.743.373	1.743.373	-	6208
CRÉDITO PRESUMIDO	SAÍDA INTERNA DE CERVEJA E CHOPE ARTESANAIS, PRODUZIDOS PELO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO MICROCERVEJEIRO	149.217	149.217	N.D.	6207



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
CRÉDITO PRESUMIDO	SOCIEDADES EMPRESÁRIAS QUE EMPREENDEREM NO DISTRITO FEDERAL, NAS CONDIÇÕES E LIMITES ESTABELECIDOS EM TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL (SDE/SDE) E A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)	38.524.724	38.524.724	-	6207
CRÉDITO PRESUMIDO	ÀS EMPRESAS FORNECEDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA, CALCULADO SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO BRUTO DE SEUS ESTABELECIMENTOS.	67.458.748	67.458.748	N.D.	6209
CRÉDITO PRESUMIDO	A PROJETOS NO ÂMBITO DO TURISMO CRIATIVO CREDENCIADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO	5.416.917	-	-	6207
CRÉDITO PRESUMIDO	OPERAÇÕES COM ÓLEO DIESEL E BIODIESEL, DESTINADOS ÀS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS.	38.895.674	-	-	6216
CRÉDITO PRESUMIDO	SUBTOTAL	282.681.089	465.309.470	-	
ISENÇÃO	A SAÍDA PROMOVIDA POR DEPÓSITO DE LOJA FRANCA – DELOF, INSTALADO NO DISTRITO FEDERAL E AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO GOVERNO FEDERAL.	384.762	1.906.682	N.D.	6207
ISENÇÃO	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAIS DE DIFUSÃO SONORA.	6.262	19.194	N.D.	6219
ISENÇÃO	A SAÍDA DE MERCADORIAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM DECORRÊNCIA DE DOAÇÕES A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, OU ASSISTENCIAIS, RECONHECIDAS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS DE CALAMIDADE PÚBLICA.	6.262	271.337	N.D.	6211
ISENÇÃO	A ENTRADA, EM ESTABELECIMENTOS DO IMPORTADOR, DE MERCADORIAS IMPORTADAS DO EXTERIOR SOB REGIME DE "DRAWBACK".	6.262	295	N.D.	6207
ISENÇÃO	A SAÍDA DE EMBARCAÇÕES CONSTRUÍDAS NO PAÍS, BEM COMO A DE PEÇAS, PARTES E COMPONENTES UTILIZADOS NO REPARO, CONserto E RECONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES, APLICADAS PELA INDÚSTRIA NAVAL.	6.262	992.732	N.D.	6207
ISENÇÃO	A SAÍDA DE ESTABELECIMENTO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, E O RETORNO A ESSE ESTABELECIMENTO, DE BENS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM SUAS PRÓPRIAS INSTALAÇÕES OU A GUARDA EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DA MESMA EMPRESA.	335.022	338.483	N.D.	6209
ISENÇÃO	O FORNECIMENTO PARA CONSUMO RESIDENCIAL, DE ENERGIA ELÉTRICA QUE NÃO ULTRAPASSE A FAIXA DE 50 (CINQUENTA) QUILOWATTS/HORA MENSASIS.	29.395.451	82.840	N.D.	6211
ISENÇÃO	O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONSUMO EM ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOR RURAL, ATÉ A FAIXA DE CONSUMO QUE NÃO ULTRAPASSE A 50 (CINQUENTA) QUILOWATTS/HORA MENSASIS.	1.973.793	113	N.D.	6201
ISENÇÃO	OPERAÇÕES COM EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA CUJA APLICAÇÃO SEJA INDISPENSÁVEL AO SEU TRATAMENTO OU LOCOMOÇÃO, QUANDO ADQUIRIDO POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS OU ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E QUE ESTEJAM VINCULADAS A PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.	33.863	839.838	N.D.	6211
ISENÇÃO	O RECEBIMENTO DE AMOSTRA, SEM VALOR COMERCIAL, TAL COMO DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL QUE OUTORGA A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO.	1.096.328	100.444	N.D.	6207



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ISENÇÃO	O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EFETUADO POR: A) ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PRODUTORES, EM SEU PRÓPRIO RECINTO E SEM FINS LUCRATIVOS, DIRETA E EXCLUSIVAMENTE A SEUS EMPREGADOS; B) AGREMIÇÕES ESTUDANTIS, INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE, DIRETAMENTE A SEUS EMPREGADOS, ASSOCIADOS, PROFESSORES, ALUNOS OU BENEFICIÁRIOS.	307.995	3.909.356	N.D.	6207
ISENÇÃO	A SAÍDA INTERNA E INTERESTADUAL DE FRUTAS EM ESTADO NATURAL, NACIONAIS OU PROVENIENTES DOS PAÍSES MEMBROS DA ALALC, COM EXCEÇÃO DAS DESTINADAS À INDUSTRIALIZAÇÃO, E DE AMÊNDOAS, AVELÃS, CASTANHAS, NOZES, PÊRAS E MAÇÃS.	438.841	340.498.551	N.D.	6201
ISENÇÃO	A SAÍDA INTERNA E INTERESTADUAL, EXCETO A DESTINADA À INDUSTRIALIZAÇÃO, DE HORTÍCOLAS, EM ESTADO NATURAL E OVOS.	27.766	359.017.522	N.D.	6201
ISENÇÃO	AS SAÍDAS DE PRODUTOS TÍPICOS DE ARTESANATO REGIONAL, PROMOVIDAS DIRETAMENTE POR ARTESÃO OU POR INTERMÉDIO DE ENTIDADE DE QUE O ARTESÃO FAÇA PARTE OU PELA QUAL SEJA ASSISTIDO.	28.257	224.701	N.D.	6207
ISENÇÃO	A SAÍDA INTERNA E INTERESTADUAL, DE EMBRIÃO OU SÊMEN CONGELADO OU RESFRIADO, DE BOVINO, CAPRINO, OVINO OU DE SUÍNO	1.409.151	291.935	N.D.	6201
ISENÇÃO	A SAÍDA DE LEITE FLUÍDO, PASTEURIZADO OU NÃO, ESTERILIZADO OU REIDRATADO, EXCETO UHT, EM QUALQUER EMBALAGEM, DO ESTABELECIMENTO VAREJISTA, COM DESTINO A CONSUMIDOR FINAL.	51.574.269	5.331	N.D.	6201
ISENÇÃO	A SAÍDA, EM OPERAÇÕES INTERNAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DE UMA MESMA EMPRESA, DE BENS INTEGRADOS AO ATIVO IMOBILIZADO E DE PRODUTOS QUE TENHAM SIDO ADQUIRIDOS DE TERCEIROS E NÃO SEJAM UTILIZADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO OU PARA INTEGRAR UM NOVO PRODUTO OU, PARA SEREM CONSUMIDOS NO RESPECTIVO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO	28.871.762	14.181.543	N.D.	6207
ISENÇÃO	O RECEBIMENTO, PELO RESPECTIVO EXPORTADOR, EM RETORNO DE MERCADORIA EXPORTADA QUE: A) NÃO TENHA SIDO RECEBIDA PELO IMPORTADOR LOCALIZADO NO EXTERIOR; B) TENHA SIDO RECEBIDA PELO IMPORTADOR LOCALIZADO NO EXTERIOR, CONTENDO DEFEITO IMPEDITIVO DE SUA UTILIZAÇÃO; C) TENHA SIDO REMETIDA PARA O EXTERIOR, A TÍTULO DE CONSIGNAÇÃO MERCANTIL, E NÃO COMERCIALIZADA.	651.061	1.055	N.D.	6207
ISENÇÃO	A SAÍDA DE MERCADORIAS PROMOVIDA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, BEM COMO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA FINS DE INDUSTRIALIZAÇÃO.	6.262	225.844	N.D.	6203
ISENÇÃO	A SAÍDA DE MERCADORIAS COM DESTINO A EXPOSIÇÕES OU FEIRAS, PARA FINS DE EXIBIÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL, DESDE QUE DEVAM RETORNAR AO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM NO PRAZO DE 60 DIAS, CONTADO DA DATA DE SAÍDA.	351.202	1.727.221	N.D.	6207
ISENÇÃO	O INGRESSO DE BENS PROCEDENTES DO EXTERIOR INTEGRANTES DE BAGAGEM DE VIAJANTE.	649.249	649.249	N.D.	6203
ISENÇÃO	A SAÍDA INTERNA DE MERCADORIAS DOADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR CONTRIBUINTES DO IMPOSTO, PARA DISTRIBUIÇÃO, TAMBÉM POR DOAÇÃO, À REDE OFICIAL DE ENSINO.	6.262	17.112	N.D.	6221
ISENÇÃO	A ENTRADA E A POSTERIOR SAÍDA DE MERCADORIAS IMPORTADAS, DOADAS POR ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS OU	6.262	48.986	N.D.	6221



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
	ESTRANGEIRAS OU PAÍSES ESTRANGEIROS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS IMPLEMENTADOS POR INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELACIONADOS COM SUAS FINALIDADES ESSENCIAIS				
ISENÇÃO	A SAÍDA INTERNA DE PRODUTOS RESULTANTES DO TRABALHO DE REEDUCAÇÃO DOS DETENTOS, PROMOVIDAS PELOS ESTABELECIMENTOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.	6.262	-	-	6211
ISENÇÃO	O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO ICMS, NAS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES METROFERROVIÁRIOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL.	1.025.885	1.025.885	-	6209
ISENÇÃO	A SAÍDA, A TÍTULO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DE AMOSTRA DE PRODUTO DE DIMINUTO OU NENHUM VALOR COMERCIAL, DESDE QUE EM QUANTIDADE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA PARA DAR A CONHECER A SUA NATUREZA, ESPÉCIE E QUALIDADE, E QUE TRAGA, EM CARACTERES BEM VISÍVEIS, DECLARAÇÃO SOBRE SUA CONDIÇÃO DE AMOSTRA GRÁTIS.	6.262	107.472	N.D.	6207
ISENÇÃO	A SAÍDA DE OBRAS DE ARTE, DECORRENTE DE OPERAÇÕES REALIZADAS PELO PRÓPRIO AUTOR.	12.880	160.102	N.D.	6219
ISENÇÃO	A SAÍDA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO, COLETADO POR ESTABELECIMENTO COLETOR CADASTRADO E AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, COM DESTINO A ESTABELECIMENTO RE-REFINADOR OU COLETOR-REVENDEDOR, DEVENDO O SEU TRÂNSITO ATÉ O DESTINATÁRIO SER ACOBERTADO POR NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, RELATIVA À ENTRADA, DISPENSADO O ESTABELECIMENTO REMETENTE DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL.	5.295	8.323	N.D.	6208
ISENÇÃO	A SAÍDA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS REALIZADA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES, INCLUSIVE FUNDAÇÕES, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, ENTRE ELAS; OU DIRETAMENTE A CONSUMIDOR FINAL, DESDE QUE EFETUADA POR PREÇO NÃO SUPERIOR AO CUSTO DOS PRODUTOS.	6.262	5.300	N.D.	6202
ISENÇÃO	A ENTRADA DOS REMÉDIOS, SEM SIMILAR NACIONAL, IMPORTADOS DO EXTERIOR DIRETAMENTE PELA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS.	17.524	637.995	N.D.	6202
ISENÇÃO	A IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DE REPRODUTORES E MATRIZES CAPRINOS DE COMPROVADA SUPERIORIDADE GENÉTICA, QUANDO EFETUADA DIRETAMENTE POR PRODUTOR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CF/DF.	18.762	18.762	-	6201
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES COM REPRODUTORES E MATRIZES DE ANIMAIS VACUNS, OVINOS, SUÍNOS E BUFALINOS, PUROS DE ORIGEM OU PUROS POR CRUZA, QUE TIVERAM REGISTRO GENEALÓGICO OFICIAL, COM DESTINO A ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO FISCAL DA UNIDADE FEDERADA EM QUE ESTEJA SITUADO OU, QUANDO NÃO EXIGIDO, INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - CGC/MF, NO CADASTRO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR OU POR OUTRO MEIO DE PROVA.	1.395.209	1.395.209	-	6201
ISENÇÃO	A ENTRADA DE MERCADORIAS IMPORTADAS DO EXTERIOR PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO DE FRACIONAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE COMPONENTES E DERIVADOS DE SANGUE OU NA SUA EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO OU	6.262	142	N.D.	6202



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
	RECONDICIONAMENTO, DESDE QUE REALIZADO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, SEM FINS LUCRATIVOS.				
ISENÇÃO	O RECEBIMENTO DE APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES OU TÉCNICO-CIENTÍFICOS LABORATORIAIS, SEM SIMILAR PRODUZIDO NO PAÍS, IMPORTADOS DO EXTERIOR DIRETAMENTE POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, BEM COMO FUNDAÇÕES OU ENTIDADES BENEFICENTES OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTADORAS DO CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS, FORNECIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.	56.911	189.388	N.D.	6202
ISENÇÃO	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REALIZADA POR VEÍCULOS REGISTRADOS NA CATEGORIA DE ALUGUEL (TÁXI).	6.262	-	-	6216
ISENÇÃO	A ENTRADA DE MÁQUINA, EQUIPAMENTO, APARELHO, INSTRUMENTO OU MATERIAL, OU SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, SOBRESSALENTES OU FERRAMENTAS, DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA, NO ESTABELECIMENTO DO IMPORTADOR.	6.262	-	-	6207
ISENÇÃO	A SAÍDA DE TRAVA-BLOCOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES VINCULADAS A PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, PROMOVIDA POR MUNICÍPIOS OU POR ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS, POR ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA ESTADUAL OU MUNICIPAL.	6.262	7.831	N.D.	6211
ISENÇÃO	A SAÍDA DE VASILHAMES, RECIPIENTES E EMBALAGENS, INCLUSIVE SACARIA, QUANDO NÃO COBRADOS DO DESTINATÁRIO OU NÃO COMPUTADOS NO VALOR DAS MERCADORIAS QUE ACONDICIONAM, E DESDE QUE DEVAM RETORNAR AO ESTABELECIMENTO REMETENTE OU A OUTRO DO MESMO TITULAR, BEM COMO AQUELA RELACIONADA COM A DESTROCA DE BOTIJÕES VAZIOS (VASILHAME) DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PROMOVIDA POR DISTRIBUIDOR DE GÁS, COMO TAL DEFINIDO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, SEUS REVENDEDORES CREDENCIADOS E PELOS ESTABELECIMENTOS RESPONSÁVEIS PELA DESTROCA DOS BOTIJÕES.	567.375	14.603.602	N.D.	6208
ISENÇÃO	A SAÍDA INTERNA DE VEÍCULOS, BEM COMO A PARCELA DO IMPOSTO DEVIDA AO DISTRITO FEDERAL NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NA FORMA PREVISTA NO CONVÊNIO ICMS 51/00, QUANDO ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, NO ÂMBITO DO "PROGRAMA DE REEQUIPAMENTO POLICIAL" DA POLÍCIA MILITAR E PELA SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, PARA REEQUIPAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DISTRITAL. (NR)	2.084.783	2.084.783	-	6203
ISENÇÃO	AS SAÍDAS, EM OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS, DE PEÇAS DE ARGAMASSA ARMADA E CONCRETO ARMADO DO ESTABELECIMENTO FABRICANTE COM DESTINO AO LOCAL DE CONSTRUÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE APOIO À CRIANÇA - CIAC, PROMOVIDAS POR EMPRESAS CONSTRUTORAS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO.	6.262	-	-	6221
ISENÇÃO	A SAÍDA INTERNA DE PRODUTOS RESULTANTES DAS AULAS PRÁTICAS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES, MINISTRADOS PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.	1.137.188	3.749.083	N.D.	6221



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ISENÇÃO	A ENTRADA DAS MERCADORIAS RELACIONADAS NO CONVÊNIO ICMS 35/93, CLASSIFICADAS NOS CÓDIGOS DA NBM/SH, SEM SIMILAR NACIONAL, IMPORTADAS DIRETAMENTE DO EXTERIOR PARA INTEGRAR O ATIVO FIXO DO IMPORTADOR, DESDE QUE TENHAM SIDO BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DOS IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, OU CONTEMPLADAS COM ALÍQUOTA ZERO:	89.247	89.247	N.D.	6207
ISENÇÃO	O RECEBIMENTO DE MERCADORIAS IMPORTADAS DO EXTERIOR, SEM SIMILAR NACIONAL, POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO DISTRITO FEDERAL, SUAS AUTARQUIAS OU FUNDAÇÕES, DESTINADAS A INTEGRAR O SEU ATIVO IMOBILIZADO, OU PARA SEU USO OU CONSUMO.	5.192.609	5.192.609	N.D.	6203
ISENÇÃO	AS SAÍDAS DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE ORIGEM NACIONAL PARA COMERCIALIZAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO NA ZONA FRANCA DE MANAUS, NAS ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO E OUTRAS.	19.224.860	32.691.863	N.D.	6207
ISENÇÃO	AS ENTRADAS DE PRODUTOS IMPORTADOS DO EXTERIOR, DECORRENTES DE DOAÇÕES FEITAS PELA ONU, OEA, BID OU POR SUAS AGÊNCIAS ESPECIALIZADAS, REALIZADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO E DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, OU COM ALÍQUOTAS REDUZIDAS A ZERO, E DESTINADOS A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS OFICIAIS DE GOVERNO.	6.262	-	-	6211
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES COM OS EQUIPAMENTOS OU ACESSÓRIOS DESTINADOS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU AUDITIVA	467.102	177.406.509	N.D.	6211
ISENÇÃO	AS SAÍDAS, EM RAZÃO DE DOAÇÃO, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONSIDERADOS "PERDAS", COM DESTINO AOS ESTABELECIMENTOS DO BANCO DE ALIMENTOS (FOOD BANK) E DO INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA (INTEGRA).	215.426	215.426	-	6211
ISENÇÃO	O RECEBIMENTO, PELO RESPECTIVO IMPORTADOR, DE MERCADORIA REMETIDA PELO EXPORTADOR LOCALIZADO NO EXTERIOR, PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO, TENDO EM VISTA A MERCADORIA IMPORTADA TER SIDO DEVOLVIDA POR DEFEITO IMPEDITIVO DE SUA UTILIZAÇÃO, DESDE QUE TENHA SIDO PAGO O IMPOSTO NO RECEBIMENTO DA MERCADORIA SUBSTITUÍDA.	358.140	358.140	N.D.	6207
ISENÇÃO	O RECEBIMENTO DE BENS CONTIDOS EM ENCOMENDAS AÉREAS INTERNACIONAIS OU REMESSAS POSTAIS, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, DE VALOR FOB NÃO SUPERIOR A US \$ 50,00 (CINQUENTA DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA) OU EQUIVALENTE EM OUTRA MOEDA, DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO ICMS NA ENTRADA DE MERCADORIA ESTRANGEIRA.	1.402.343	1.402.343	N.D.	6203
ISENÇÃO	O RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS DO EXTERIOR POR PESSOA FÍSICA.	358.140	358.140	N.D.	6202
ISENÇÃO	A DIFERENÇA EXISTENTE ENTRE O VALOR DO IMPOSTO APURADO COM BASE NA TAXA CAMBIAL VIGENTE NO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR E O VALOR DO IMPOSTO APURADO COM BASE NA TAXA CAMBIAL UTILIZADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, PARA CÁLCULO DOS IMPOSTOS FEDERAIS NA IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS OU BENS SUJEITOS AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA.	358.140	358.140	N.D.	6203
ISENÇÃO	A IMPORTAÇÃO DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS LABORATORIAIS, PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, MATÉRIAS-PRIMAS E	552.947	552.947	N.D.	6201



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
	PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS, DESTINADOS À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, REALIZADAS DIRETAMENTE PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA.				
ISENÇÃO	O RECEBIMENTO DE MERCADORIAS OU BENS IMPORTADOS DO EXTERIOR, QUE ESTEJAM ISENTOS DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO E TAMBÉM SUJEITOS AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA, DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE EXONERAÇÃO DO ICMS.	2.952.751	2.952.751	N.D.	6203
ISENÇÃO	NO DESEMBARAÇO ADUANEIRO DECORRENTE DE IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DE TRATORES AGRÍCOLAS DE QUATRO RODAS E DE COLHEITADEIRAS MECÂNICAS DE ALGODÃO, CLASSIFICADOS, RESPECTIVAMENTE, NO CÓDIGO 8701.90.00 E NA SUBPOSIÇÃO 8433.59 DA NBM/SH, SEM SIMILAR PRODUZIDO NO PAÍS, QUANDO A IMPORTAÇÃO FOR EFETUADA DIRETAMENTE DO EXTERIOR PARA INTEGRAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO, PARA USO EXCLUSIVO NA ATIVIDADE AGRÍCOLA REALIZADA PELO ESTABELECIMENTO IMPORTADOR, DESDE QUE CONTEMPLADOS COM ISENÇÃO OU COM ALÍQUOTA ZERO DOS IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS.	448.210	448.210	N.D.	6201
ISENÇÃO	AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA VINCULADAS A OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PAÍSES SIGNATÁRIOS DO "ACORDO SOBRE O TRANSPORTE INTERNACIONAL", E DESDE QUE OCORRAM AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO CONVÊNIO ICMS Nº 30/96	6.262	-	-	6209
ISENÇÃO	DOAÇÕES DE PRODUTOS IMPORTADOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FUNDAÇÕES OU ENTIDADES BENEFICENTES	6.262	-	-	6211
ISENÇÃO	AS AQUISIÇÕES, A QUALQUER TÍTULO, EFETUADA PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA, DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS E DE INFORMÁTICA, SUAS PARTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, BEM COMO DE REAGENTES QUÍMICOS, DESDE QUE OS PRODUTOS ADQUIRIDOS NÃO POSSUAM SIMILAR NACIONAL.	512.074	6.715.080	N.D.	6203
ISENÇÃO	A SAÍDA DE MERCADORIAS DECORRENTES DE DOAÇÕES EFETUADAS AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS NECESSITADAS OU VÍTIMAS DE CATÁSTROFES, EM DECORRÊNCIA DE PROGRAMA INSTITUÍDO PARA ESSE FIM, BEM COMO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DAQUELAS MERCADORIAS.	6.262	244	N.D.	6211
ISENÇÃO	NO DESEMBARAÇO ADUANEIRO DE BENS IMPORTADOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA-CAESB, COMO RESULTADO DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL.	6.262	-	-	6209
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS DE ATIVO FIXO E DE USO E CONSUMO REALIZADAS PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO.	163.263	117.537	N.D.	6207
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES INTERNAS COM MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS USADOS NO TRATAMENTO DE CÂNCER.	4.167.416	97.003.295	N.D.	6202
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES COM PRESERVATIVOS CLASSIFICADOS NO CÓDIGO 4014.10.00 DA NOMENCLATURA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - SISTEMA HARMONIZADO - NBM/SH.	1.048.378	2.369.960	N.D.	6202
ISENÇÃO	OPERAÇÕES COM EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA O APROVEITAMENTO DAS ENERGIAS SOLAR E EÓLICA.	1.052.023	26.475.729	N.D.	6209



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES INDICADAS NO CONVÊNIO ICMS 09/99, REFERENTE A INSUMOS DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL COMBUSTÍVEL.	6.262	17.527	N.D.	6216
ISENÇÃO	A SAÍDA INTERNA DOS INSUMOS AGROPECUÁRIOS LISTADOS NO CONVÊNIO 100/97.	6.609.739	65.754.537	N.D.	6201
ISENÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR POR TAXISTA	1.521.347	5.178.345	633	6216
ISENÇÃO	OPERAÇÕES COM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM DIAGNÓSTICOS EM IMUNOHEMATOLOGIA, SOROLOGIA E COAGULAÇÃO, DESTINADOS A ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.	326.869	105.572	N.D.	6202
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES QUE DESTINEM EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS, CIENTÍFICOS E MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUSIVE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO – MEC PARA ATENDER AO “PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ACADÊMICA DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS” INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 469, DE 25 DE MARÇO DE 1997, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.	6.262	36.360	N.D.	6221
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO, RELATIVAMENTE AO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS, NA AQUISIÇÃO INTERESTADUAL PELA EMBRAPA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E DE USO OU CONSUMO; BEM COMO A REMESSA DE ANIMAIS PARA A EMPRESA.	528.371	68.722	N.D.	6201
ISENÇÃO	OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS, DOADAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DA UNIÃO E DO DISTRITO FEDERAL OU ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS RECONHECIDAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DE SITUAÇÃO DE SECA NACIONALMENTE RECONHECIDA, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUDENE.	24.692	24.692	-	6211
ISENÇÃO	O RECEBIMENTO DO EXTERIOR DECORRENTE DE RETORNO DE MERCADORIAS QUE TENHAM SIDO REMETIDAS COM DESTINO A EXPOSIÇÃO OU FEIRA, PARA FINS DE EXPOSIÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL, DESDE QUE O RETORNO OCORRA DENTRO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA SUA SAÍDA.	358.140	84.441	N.D.	6207
ISENÇÃO	AS IMPORTAÇÕES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DOS PRODUTOS IMUNOBIOLOGICOS, KITS DIAGNÓSTICOS, MEDICAMENTOS E INSETICIDAS DESTINADOS ÀS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PROGRAMAS NACIONAIS DE COMBATE À DENGUE, MALÁRIA, FEBRE AMARELA.	6.262	2.113.678	N.D.	6202
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES COM OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS DA ÁREA DE SAÚDE RELACIONADOS NO CONVÊNIO ICMS 01/99	646.221	583.909.805	N.D.	6202
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES COM COLETORES ELETRÔNICOS DE VOTO (CEV), SUAS PARTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, ADQUIRIDOS DIRETAMENTE PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL-TSE.	1.520.064	1.520.064	-	6203
ISENÇÃO	AS SAÍDAS INTERNAS DAS MERCADORIAS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, ADQUIRIDAS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E DESTINADAS AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA: ARROZ, AÇÚCAR CRISTAL, FEIJÃO, ÓLEO DE SOJA, MACARRÃO ESPAGUETE COMUM, FARINHA DE MANDIOCA, SAL REFINADO, RAPADURA OU	1.751.735	1.751.735	-	6211



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
	GOIABADA, EXTRATO DE TOMATE, CHARQUE OU SARDINHA, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÃO, LEITE E FUBÁ DE MILHO.				
ISENÇÃO	A DOAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR USADO (SEMI-NOVO) PARA ASSOCIAÇÕES DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E COMUNIDADES CARENTES, EFETUADAS DIRETAMENTE PELOS FABRICANTES OU SUAS FILIAIS.	6.262	-	-	6211
ISENÇÃO	AS SAÍDAS DE BOLAS DE AÇO FORJADAS E FUNDIDAS DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS LOCALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL, COM DESTINO A EMPRESAS EXPORTADORAS DE MINÉRIOS E IMPORTADORAS DAS CITADAS MERCADORIAS PELO REGIME DE "DRAW BACK".	6.262	9	N.D.	6207
ISENÇÃO	AS SAÍDAS DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS E RESPECTIVAS TAMPAS, REALIZADAS SEM ÔNUS, PELA OBRIGATORIEDADE DE DEVOLUÇÃO ESTABELECIDADA EM NORMAS FEDERAIS (LEI FEDERAL 7.802/89 E DECRETO 98.816/90).	448.210	840	N.D.	6208
ISENÇÃO	A OPERAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DE APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS, SUAS PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, E DE MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS, EM QUE A IMPORTAÇÃO SEJA BENEFICIADA COM AS ISENÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.010/90, PELAS INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA.	11.635	385	N.D.	6207
ISENÇÃO	A IMPORTAÇÃO DE BENS DO EXTERIOR REALIZADA PELO SENADO FEDERAL.	51.485	51.485	N.D.	6203
ISENÇÃO	A IMPORTAÇÃO E A SAÍDA INTERNA E INTERESTADUAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA AIDS, BEM COMO DOS PRODUTOS DESTINADOS À SUA PRODUÇÃO.	4.747.027	23.806	N.D.	6202
ISENÇÃO	A OPERAÇÃO DECORRENTE DA IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR, REALIZADA POR UNIVERSIDADES PÚBLICAS OU POR FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS DE ENSINO SUPERIOR, INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO, DE APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO OU PESQUISA, SEM SIMILAR PRODUZIDO NO PAÍS.	107.648	107.648	N.D.	6221
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES REALIZADAS COM OS FÁRMACOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E A SUAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS.	74.383.374	68.353.639	N.D.	6202
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES REALIZADAS COM OS MEDICAMENTOS RELACIONADOS NO CONVÊNIO 140/01	2.030.924	39.086.375	N.D.	6202
ISENÇÃO	A SAÍDA INTERNA DE GIPSITA BRITADA DESTINADA AO USO NA AGROPECUÁRIA OU À FABRICAÇÃO DE SAL MINERALIZADO.	6.262	21.965	N.D.	6201
ISENÇÃO	A SAÍDA INTERNA CASCA DE COCO TRITURADA PARA USO NA AGRICULTURA.	6.262	-	-	6201
ISENÇÃO	A SAÍDA INTERNA DE VERMICULITA PARA USO COMO CONDICIONADOR E ATIVADOR DE SOLO.	6.262	-	-	6201
ISENÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR POR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	8.137.613	608.439	135	6216
ISENÇÃO	A OPERAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DE APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS, SUAS PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, E DE MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS, BENEFICIADA COM AS ISENÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.010/90, REALIZADA PELAS FUNDAÇÕES DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.	8.792	4.128	N.D.	6221



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ISENÇÃO	SAÍDAS REFERENTES AO EVENTO DENOMINADO "MC DIA FELIZ"	171.547	171.547	-	6211
ISENÇÃO	A SAÍDA DE PILHAS E BATERIAS USADAS APÓS O SEU ESGOTAMENTO ENERGÉTICO, QUE CONTENHAM EM SUA COMPOSIÇÃO CHUMBO, CÁDMIO, MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS E QUE TENHAM COMO OBJETIVO SUA REUTILIZAÇÃO, RECICLAGEM, TRATAMENTO OU DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.	6.262	2.706.305	N.D.	6208
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES COM MERCADORIAS, BEM COMO AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE A ELAS RELATIVAS, DESTINADAS A PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ÁREAS FISCAL, DE GESTÃO, DE PLANEJAMENTO E DE CONTROLE EXTERNO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, ADQUIRIDAS ATRAVÉS DE LICITAÇÕES OU CONTRATAÇÕES EFETUADAS DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID E BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – BNDES.	6.262	188.126	N.D.	6203
ISENÇÃO	AS SAÍDAS INTERNAS A PESSOA FÍSICA, CONSUMIDOR FINAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PROMOVIDAS PELAS FAMÁCIAS QUE FAÇAM PARTE DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL.	86.788	86.788	-	6202
ISENÇÃO	A IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR, EFETUADA PELO METRÔ-DF, OU POR SUA CONTA E ORDEM, DE EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS DENOMINADOS TORNOS HORIZONTAIS, SUBTERRÂNEOS, COM DOIS CABEÇOTES, PARA REPERFILAMENTO DE RODAS DE RODEIROS FERROVIÁRIOS.	6.262	-	-	6216
ISENÇÃO	SAÍDAS DE MEDIDORES DE VAZÃO E CONDUTIVÍMETROS, E DE APARELHOS PARA O CONTROLE, REGISTRO E GRAVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MEDIDOS, ADQUIRIDOS POR ESTABELECIDOS INDUSTRIAIS FABRICANTES DOS PRODUTOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 2202 E 2203 DA TABELA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (TIPI).	54.373	54.373	-	6216
ISENÇÃO	A OPERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS CARACTERIZADA PELA EMISSÃO E NEGOCIAÇÃO DO CERTIFICADO DE DEPÓSITO AGROPECUÁRIO - CDA E DO WARRANT AGROPECUÁRIO - WA, NOS MERCADOS DE BOLSA E DE BALCÃO COMO ATIVOS FINANCEIROS, INSTITUÍDOS PELA LEI Nº 11.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.	2.136.124	2.815.078	N.D.	6201
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES INTERNAS COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.	133.173	143	N.D.	6217
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES COM ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, E EMBARCAÇÕES, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, ADQUIRIDOS PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2007.	6.262	-	-	6221
ISENÇÃO	IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO REPARO DE AERONAVE PERTENCENTE À EMPRESA AUTORIZADA A OPERAR NO TRANSPORTE COMERCIAL INTERNACIONAL.	6.262	-	-	6207
ISENÇÃO	A IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, INSTRUMENTOS, SUAS RESPECTIVAS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM SIMILAR PRODUZIDO NO PAÍS, EFETUADA POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	184.005	40.345	N.D.	6219



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
	PÚBLICOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS DE RECEPÇÃO LIVRE E GRATUITA.				
ISENÇÃO	SAÍDAS PROMOVIDAS POR LOJAS FRANCAS ("FREE-SHOPS") INSTALADAS NAS ZONAS PRIMÁRIAS DOS AEROPORTOS DE CATEGORIA INTERNACIONAL.	1.824.373	852.038	N.D.	6207
ISENÇÃO	SAÍDAS INTERNAS PROMOVIDAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEL, QUE DESTINEM ÓLEO DIESEL ÀS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO DISTRITO FEDERAL	16.836.265	47.805.449	6	6216
ISENÇÃO	A REMESSA DA PEÇA DEFEITUOSA PARA O FABRICANTE PROMOVIDA PELO ESTABELECIMENTO OU PELA OFICINA CREDENCIADA OU AUTORIZADA, DESDE QUE A REMESSA OCORRA ATÉ TRINTA DIAS DEPOIS DO PRAZO DE VENCIMENTO DA GARANTIA.	178.111	58.118.140	N.D.	6216
ISENÇÃO	A REMESSA DA PEÇA DEFEITUOSA PARA O FABRICANTE DE VEÍCULOS AUTOPROPULSADOS PROMOVIDA PELO SEU CONCESSIONÁRIO OU PELA OFICINA AUTORIZADA, DESDE QUE A REMESSA OCORRA ATÉ TRINTA DIAS DEPOIS DO PRAZO DE VENCIMENTO DA GARANTIA.	653.995	91.077	N.D.	6216
ISENÇÃO	OPERAÇÕES COM AS MERCADORIAS ADQUIRIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO - PROINFO - EM SEU PROJETO ESPECIAL UM COMPUTADOR POR ALUNO - UCA -, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC	6.262	-	-	6221
ISENÇÃO	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO REFERENTE AO ACESSO A INTERNET E AO DE CONECTIVIDADE EM BANDA LARGA NO ÂMBITO DO PROGRAMA GOVERNO ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO - GESAC, INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL.	180.629	180.629	-	6203
ISENÇÃO	AS IMPORTAÇÕES DE MERCADORIAS DO EXTERIOR, SEM SIMILAR PRODUZIDO NO PAÍS, POR ÓRGÃOS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DA UNIÃO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, DESTINADAS A INTEGRAR O SEU ATIVO IMOBILIZADO OU PARA SEU USO OU CONSUMO.	4.278.800	4.278.800	N.D.	6203
ISENÇÃO	IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DE FÁRMACOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA – AIDS – E DE OUTRAS ENFERMIDADES, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL.	6.262	6.262	N.D.	6202
ISENÇÃO	AS IMPORTAÇÕES DO EXTERIOR EFETUADAS PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DE BENS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, ADQUIRIDOS SOB O AMPARO DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA – PRONASCI.	6.262	-	-	6217
ISENÇÃO	NAS OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO AMPARADAS PELO REGIME ESPECIAL ADUANEIRO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA SERÁ CONCEDIDA ISENÇÃO QUANDO O DESEMBARÇO ADUANEIRO FOR EFETUADO SEM O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS FEDERAIS.	6.262	7.017	N.D.	6203
ISENÇÃO	A REMESSA DE PEÇA AERONÁUTICA DEFEITUOSA PARA O FABRICANTE, E DE PEÇA NOVA EM SUBSTITUIÇÃO À DEFEITUOSA, POR EMPRESA NACIONAL DA INDÚSTRIA AERONÁUTICA, POR ESTABELECIMENTO DE REDE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS, OU POR OFICINAS REPARADORAS OU DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES.	6.755.812	6.755.812	-	6207
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES COM FOSFATO DE OSELTAMIVIR, VINCULADAS AO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR E DESTINADAS AO TRATAMENTO DOS PORTADORES DA GRIPE A (H1N1).	6.262	239	N.D.	6202



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES COM PNEUS USADOS, MESMO QUE RECUPERADOS DE ABANDONO, QUE TENHAM COMO OBJETIVO SUA RECICLAGEM, TRATAMENTO OU DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.	6.262	231.283	N.D.	6208
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA REALIZADAS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL.	470.153	470.153	-	6217
ISENÇÃO	AS OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS COM MAÇÃ E PÉRA.	24.003.264	15.694.909	N.D.	6201
ISENÇÃO	IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, SEM SIMILAR PRODUZIDO NO PAÍS, REALIZADA POR CLÍNICA OU HOSPITAL QUE SE COMPROMETA A PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES RADIOLÓGICOS, DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E LABORATORIAIS PARA AS SECRETARIAS ESTADUAIS DE SAÚDE	16.291	1.159.510	N.D.	6202
ISENÇÃO	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ORIUNDA DE AULAS PRÁTICAS PROMOVIDAS PELO RESTAURANTE/ESCOLA DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC	2.171.224	2.171.224	-	6221
ISENÇÃO	SAÍDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROMOVIDA POR AGRICULTOR FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU POR SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS A REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR.	2.792.848	68.429	N.D.	6221
ISENÇÃO	SAÍDAS INTERNAS DE PRODUTOS PREVISTOS NA LEI Nº 11.508, DE 20 DE JULHO DE 2007, OU OUTRO DIPLOMA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA, COM DESTINO A ESTABELECIMENTO LOCALIZADO EM ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPE	6.262	-	-	6207
ISENÇÃO	SAÍDA INTERNA DE CONDICIONADORES DE SOLO E SUBSTRATOS PARA PLANTAS.	103.160	4.720	N.D.	6201
ISENÇÃO	SAÍDA INTERNA DE TORTA DE FILTRO E BAGAÇO DE CANA, CASCAS E SERRAGEM DE PINUS E EUCALIPTO, TURFA, TORTA DE OLEAGINOSAS, RESÍDUO DA INDÚSTRIA DE CELULOSE (DREGS E GRITS), OSSOS DE BOVINO AUTOCLAVADO, BORRA DE CARNAÚBA, CINZAS, RESÍDUOS AGROINDUSTRIAIS ORGÂNICOS.	670.542	3.722	N.D.	6201
ISENÇÃO	OPERAÇÕES INTERNAS RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUJEITAS A FATURAMENTO SOB O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	217.986	120.861	N.D.	6209
ISENÇÃO	NAS SAÍDAS INTERNAS E NA IMPORTAÇÃO DE ÁLCOOL GEL E SEUS INSUMOS, LUVAS E MÁSCARAS MÉDICAS, HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% E ÁLCOOL 70%	6.405.561	5.172.838	N.D.	6202
ISENÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS COM O MEDICAMENTO SPINRAZA (NUSINERSENA), DESTINADO A TRATAMENTO DA ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL - AME.	16.484.886	16.484.886	-	6202
ISENÇÃO	IMPORTAÇÕES E OPERAÇÕES COM VACINAS E INSUMOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO AGENTE DO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2)	131.883.870	67.130	N.D.	6202
ISENÇÃO	DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (DIFAL) NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS PARA CONTRIBUINTES SIMPLES NACIONAL	97.949.409	97.949.409	N.D.	6207
ISENÇÃO	SAÍDA DE BERTALHA, FLORES UTILIZADAS NA ALIMENTAÇÃO HUMANA, FRUTAS FRESCAS, GADO, TRATORES AGRÍCOLAS, ANIMAIS SILVESTRES E OUTROS.	3.265.227	3.265.227	N.D.	6201
ISENÇÃO	OPERAÇÕES INTERNAS COM APARA DE PAPEL, CACO DE VIDRO, EMBALAGENS E OUTROS.	29.362.307	89.789	N.D.	6208



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ISENÇÃO	SAÍDA DE PRODUTOS DESTINADOS AO USO OU CONSUMO DE BORDO EM EMBARCAÇÕES OU AERONAVES EXCLUSIVAMENTE EM TRÁFEGO INTERNACIONAL COM DESTINO AO EXTERIOR	1.895.007	1.230.748	N.D.	6207
ISENÇÃO	OPERAÇÕES COM EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS USADAS E LAVADAS, BEM COMO NAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	156.481	840	N.D.	6208
ISENÇÃO	OPERAÇÕES INTERNAS COM PRODUTOS VEGETAIS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE BIODIESEL E DE QUEROSENE DE AVIAÇÃO ALTERNATIVO	6.262	-	-	6208
ISENÇÃO	OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS, BEM COMO AO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS, COM BENS E MERCADORIAS DESTINADOS ÀS REDES DE TRANSPORTES PÚBLICOS SOBRE TRILHOS DE PASSAGEIROS	728.119	243	N.D.	6216
ISENÇÃO	OPERAÇÕES INTERNAS COM AREIA, BRITA, TIJOLO, EXCETO REFRAATÓRIO E DE VIDRO E TELHA DE BARRO.	4.688.944	32.899.631	N.D.	6207
ISENÇÃO	VENDA DE BENS E MERCADORIAS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO GRUPO DOS CÔNJUGES DOS CHEFES DE MISSÃO - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	120.309	18.982	1	6219
ISENÇÃO	OPERAÇÕES COM BENS E MERCADORIAS DIGITAIS, TAIS COMO SOFTWARES, PROGRAMAS, JOGOS ELETRÔNICOS, APLICATIVOS, ARQUIVOS ELETRÔNICOS E CONGÊNERES, QUE SEJAM PADRONIZADOS, AINDA QUE TENHAM SIDO OU POSSAM SER ADAPTADOS, COMERCIALIZADAS A NÃO CONSUMIDOR FINAL.	6.262	-	-	6207
ISENÇÃO	OPERAÇÕES COM ACELERADORES LINEARES, REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ONCOLOGIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	4.855.142	2.987	N.D.	6202
ISENÇÃO	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DESTINADO A PROJETOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE EAD CONCEDIDOS PELAS SECRETARIAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO.	49.561.570	49.561.570	-	6221
ISENÇÃO	OPERAÇÕES COM OS MEDICAMENTOS ZOLGENSMA E RISDIPLAM; CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 3003.90.99, 3004.90.79 E 3004.90.99 DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL, DESTINADO A TRATAMENTO DA ATROFIA MUSCULAR ESPINAL – AME	69.681.308	-	-	6202
ISENÇÃO	OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE REALIZADAS NO ÂMBITO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO AGENTE DO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).	192.326.940	144.065.983	N.D.	6202
ISENÇÃO	OPERAÇÕES DESTINADAS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, REALIZADAS POR MEIO DOS CONSÓRCIOS BRASIL CENTRAL, NORDESTE E AMAZÔNIA LEGAL.	6.262	-	-	6203
ISENÇÃO	"OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS COM O EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO ÉLMO, SUAS PARTES E PEÇAS, UTILIZADO NO ÂMBITO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO AGENTE DO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2)"	37.644	-	-	6202
ISENÇÃO	OPERAÇÕES COM RADIOFÁRMACOS, RADIOISÓTOPOS E FÁRMACOS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA RADIOMARCAÇÃO EMPREGADOS EM PROCEDIMENTOS DE MEDICINA NUCLEAR, REALIZADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.693.752	-	-	6202
ISENÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS COM ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, INTERNOS E EXTERNOS, TAMPÕES HIGIÊNICOS, COLETORES E DISCOS MENSTRUAIS, CALÇINHAS ABSORVENTES	494.851	494.851	N.D.	6202



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
	E PANOS ABSORVENTES ÍNTIMOS; DESTINADOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E A SUAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS.				
ISENÇÃO	OPERAÇÕES COM MEDICAMENTOS RELATIVAS A DOAÇÕES COM DESTINO A ENTIDADES BENEFICENTES QUE ATUEM NA ÁREA DA SAÚDE.	58.309	-	-	6202
ISENÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A AUTOESCOLA	210.851	-	-	6216
ISENÇÃO	SAÍDAS DE MERCADORIAS POR ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS EM TEMPLOS RELIGIOSOS, EFETUADAS POR ESTABELECIMENTOS QUE FATUREM ATÉ 120 MIL REAIS AO ANO.	28.487	-	-	6219
ISENÇÃO	OPERAÇÕES COM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, E VANS, ADQUIRIDOS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR.	5.015.407	-	-	6221
ISENÇÃO	SUBTOTAL	947.720.647	2.368.264.700		
OUTROS	REGIME DIFERENCIADO DE TRIBUTAÇÃO APLICADO AOS CONTRIBUINTES INDUSTRIAIS, ATACADISTAS OU DISTRIBUIDORES	1.122.350.558	1.094.429.107	N.D.	6207
OUTROS	SUBTOTAL	1.122.350.558	1.094.429.107		
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	OPERAÇÕES INTERNAS COM COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS	57.762.699	-	-	6216
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	OPERAÇÕES RELATIVAS A COMBUSTÍVEIS, ENERGIA ELÉTRICA E COMUNICAÇÕES	1.649.194.630	1.358.596.364	N.D.	6209
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	OPERAÇÕES INTERNAS COM ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL	37.035.201	37.035.201	N.D.	6216
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	SUBTOTAL	1.743.992.530	1.395.631.565		
NÃO INCIDÊNCIA	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO E ENCARGOS SETORIAIS VINCULADOS ÀS OPERAÇÕES COM ENERGIA ELÉTRICA	296.543.374	49.423.896	N.D.	6209
NÃO INCIDÊNCIA	SUBTOTAL	296.543.374	49.423.896		
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES INTERNAS, INTERESTADUAIS E DE IMPORTAÇÃO DE AVIÕES, HELICÓPTEROS E SUAS PEÇAS	2.142.659	3.100.774	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES INTERNAS COM EQUÍNOS PURO SANGUE	6.262	80.279	N.D.	6201
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SAÍDA INTERNA DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C"	1.583.552	17.454.184	N.D.	6201
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SAÍDAS INTERNAS E INTERESTADUAIS DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	2.476.366	14.525.138	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES INTERNAS E SAÍDAS INTERESTADUAIS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	7.638.977	46.608.583	N.D.	6201
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SAÍDA DE MÁQUINAS, APARELHOS, VEÍCULOS, MÓVEIS, MOTORES E VESTUÁRIO USADOS	776.757	652.782.054	N.D.	6203
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SAÍDA INTERNA DE MERCADORIAS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA.	286.100.490	900.380.250	N.D.	6211



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOCHAMADA	6.262	58	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SAÍDA INTERNA DE PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO	62.433.278	29.465.199	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SAÍDA INTERNA DE PAPEL, FORMULÁRIO CONTÍNUO E IMPRESSOS	1.854.268	29.141.374	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	1.157.399	42	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SAÍDA INTERESTADUAL DE INSETICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, HERBICIDAS, PARASITICIDAS, GERMICIDAS, ACARICIDAS, NEMATICIDAS, RATICIDAS, DESFOLHANTES, DESSECANTES, ESPALHANTES, ADESIVOS, ESTIMULADORES E INIBIDORES DE CRESCIMENTO (REGULADORES), VACINAS, SOROS E MEDICAMENTOS, PRODUZIDOS PARA USO NA AGRICULTURA E NA PECUÁRIA.	8.083.315	59.049.119	N.D.	6201
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SAÍDAS INTERNAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.610.033	3.326	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET	40.656.707	40.656.707	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER DE BORRACHA	6.262	55.184	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR RURAL COM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DIVERSOS	93.193.910	519.702	N.D.	6201
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAMINHÕES E VEÍCULOS ESPECÍFICOS, REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	101.515	424.890	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES COM CARNE E DEMAIS PRODUTOS RESULTANTES DO ABATE DE AVES, LEPORÍDEOS, CARNE BOVINA.	26.176.134	205.532.472	N.D.	6201
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	DEDUÇÃO DA PARCELA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP E A COFINS, REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES, DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM OS PRODUTOS INDICADOS NO "CAPUT" DO ART. 1º DA LEI Nº 10.147, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000	1.664.808	351.461	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES COM GÁS NATURAL VEICULAR - GNV	833.335	1.394.432	N.D.	6216
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SAÍDAS DE BIODIESEL RESULTANTE DA INDUSTRIALIZAÇÃO DE GRÃOS, SEBO DE ORIGEM ANIMAL, SEMENTES, PALMA, ALGAS MARINHAS E ÓLEOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	6.262	-	-	6216
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES DE SAÍDA INTERESTADUAL DE EXTRATO PIROLENHOSO DECANADO, PIRO ALHO, SILÍCIO LÍQUIDO PIRO ALHO E BIO BIRE PLUS, PARA USO NA AGROPECUÁRIA.	205.566	205.566	-	6201
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA.	64.707.473	64.707.473	N.D.	6219



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO AMPARADAS PELO REGIME ESPECIAL ADUANEIRO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA.	2.017.031	2.017.031	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SAÍDA INTERESTADUAL DE CONDICIONADORES DE SOLO E SUBSTRATOS PARA PLANTAS.	99.945	230	N.D.	6201
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SAÍDA INTERESTADUAL DE TORTA DE FILTRO E BAGAÇO DE CANA, CASCAS E SERRAGEM DE PINUS E EUCALIPTO, TURFA, TORTA DE OLEAGINOSAS, RESÍDUO DA INDÚSTRIA DE CELULOSE, OSSOS DE BOVINO AUTOCLAVADO, BORRA DE CARNAÚBA, CINZAS, RESÍDUOS AGROINDUSTRIAS ORGÂNICOS, UTILIZADOS COMO MATÉRIA PRIMA NA FABRICAÇÃO DE INSUMOS PARA A AGRICULTURA.	649.643	1.872	N.D.	6201
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES INTERNAS COM SUCATAS DE PAPEL, VIDRO E PLÁSTICO DESTINADAS À INDÚSTRIA DE RECICLAGEM.	67.685	765.637	N.D.	6208
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS PROMOVIDAS POR COOPERATIVAS SINGULARES DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS E EXTRATIVISTAS VEGETAIS RECEBIDAS DE SEUS COOPERADOS OU COM OS PRODUTOS RESULTANTES DE SUA INDUSTRIALIZAÇÃO OU BENEFICIAMENTO.	291.856	253	N.D.	6201
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES COM QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV)	83.968.265	-	-	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO REALIZADAS POR EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL.	15.573	15.573	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES COM QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV)	58.091.735	54.810.300	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	EXCLUSÃO DA GORJETA DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS INCIDENTE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PROMOVIDO POR BARES, RESTAURANTES, HOTÉIS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.	1.520.699	3.121	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PRESTADOS A CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO NA MODALIDADE DENOMINADA CALL CENTER	1.007.937	1.007.937	-	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SAÍDAS DE BENS, MATERIAIS OU PEÇAS COM DEFEITO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REPARO PREVISTA NO AJUSTE SINIEF 14/17.	4.229.447	10.035	N.D.	6203
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PROMOVIDO POR BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, ASSIM COMO NA SAÍDA PROMOVIDA POR EMPRESAS PREPARADORAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS	144.881.394	213.735.828	N.D.	6207
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SUBTOTAL	901.262.800	2.338.806.083		
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	11.394.811	8.566.419	N.D.	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020 (NOVO PRAZO PARA ADESAO)	4.171.777	4.947.835	N.D.	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	7.249.036	38.994.682	N.D.	6203



ANEXO I – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
REMISSÃO	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVOS A MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, RELACIONADAS À INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - CF/DF	1.207.859	-	-	6203
REMISSÃO	SUBTOTAL	24.023.483	52.508.936		
ANISTIA	SUBTOTAL	775.173.193	121.799.856		
CRÉDITO PRESUMIDO	SUBTOTAL	282.681.089	465.309.470		
ISENÇÃO	SUBTOTAL	947.720.647	2.368.264.700		
OUTROS	SUBTOTAL	1.122.350.558	1.094.429.107		
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	SUBTOTAL	1.743.992.530	1.395.631.565		
NÃO INCIDÊNCIA	SUBTOTAL	296.543.374	49.423.896		
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SUBTOTAL	901.262.800	2.338.806.083		
REMISSÃO	SUBTOTAL	24.023.483	52.508.936		
TOTAL		6.093.747.675	7.886.173.612		

FONTE: PROCESSO SEI Nº 00480-00004050/2023-97, DOC.133759595

Notas:

- 1) N.D. = informação não disponível (válida para os anexos I a IX);
- 2) Os valores de previsão e realização se assumem como idênticos diante da impossibilidade de apuração da realização dos valores no ano em questão (válida para os anexos I a IX);
- 3) Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia -SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN (válida para os anexos I a IX).



ANEXO II – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ISS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ANISTIA	REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS MORATÓRIOS	122.881	664.623	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	8.506.285	821.905	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020 (NOVO PRAZO PARA ADESÃO)	3.114.253	474.704	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	10.209.480	2.216.665	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2023	49.651.989	92.656.175	N.D.	6203
ANISTIA	SUBTOTAL	71.604.888	96.834.072	N.D.	-
CRÉDITO PRESUMIDO	REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.	2.378.159	914.407	1	6219
CRÉDITO PRESUMIDO	REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE CARÁTER NÃO COMERCIAL E NÃO LUCRATIVO.	1.189.079	-	-	6206
CRÉDITO PRESUMIDO	A PROJETOS NO ÂMBITO DO TURISMO CRIATIVO CREDENCIADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO	1.189.079	-	-	6207
CRÉDITO PRESUMIDO	SUBTOTAL	4.756.318	914.407	1	-
ISENÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DE NATUREZA ESTRITAMENTE MUNICIPAL	61.069.594	137.053.212	24	6216
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	REDUÇÃO DE 5 PARA 2% AOS SERVIÇOS CONSIGNADAS NO ITEM 12 (EXCETO O SUBITEM 12.09), SUBITEM 3.03 (SOMENTE PARA EXPLORAÇÃO DE SALÕES DE FESTAS), 3.05 (EXCETO ANDAIMES), 6.01, 6.02, 6.03 (SOMENTE MASSAGENS) E 17.10, TODOS DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003	14.187.065	41.763.810	N.D.	6207
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	REDUÇÃO DE 5 PARA 3% PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PRESTADOS POR HOTEL, CNAE 15510-8/01-00, E ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS, CNAE 15590-6/01-00.	3.001.530	13.094.522	N.D.	6207
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	SUBTOTAL	17.188.595	54.858.332	N.D.	-
REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO, MOVIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E CONSULTA EM GERAL, DE INTERMEDIÇÃO E CORRETAGEM E DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, QUANDO REALIZADOS POR CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO (CALL CENTER).	4.684.416	187.032.538	N.D.	6207
REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS.	31.109.810	80.008.014	N.D.	6207
REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (CNAES M6920601 E M6920602)	281.729	-	-	6207
REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	SUBTOTAL	36.075.955	267.040.552	-	-
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	1.186.514	1.413.926	N.D.	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020 (NOVO PRAZO PARA ADESÃO)	434.397	816.663	N.D.	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	695.587	1.926.863	N.D.	6203



ANEXO II – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ISS – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
REMISSÃO	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVOS A MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, RELACIONADAS À INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - CF/DF	10.209.480	-	-	6203
REMISSÃO	SUBTOTAL	12.525.978	4.157.452	-	-
ANISTIA	SUBTOTAL	71.604.888	96.834.072		
CRÉDITO PRESUMIDO	SUBTOTAL	4.756.318	914.407		
ISENÇÃO	SUBTOTAL	61.069.594	137.053.212		
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	SUBTOTAL	17.188.595	54.858.332		
REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	SUBTOTAL	36.075.955	267.040.552		
REMISSÃO	SUBTOTAL	12.525.978	4.157.452		
TOTAL		203.221.328	560.858.027		

FONTE: PROCESSO SEI Nº 00480-00004050/2023-97, DOC.133759595



ANEXO III – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO IPVA – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ANISTIA	REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS MORATÓRIOS	8.218	50.312	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	2.252.584	140.103	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020 (NOVO PRAZO PARA ADESAO)	824.698	80.918	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	3.207.167	1.139.997	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2023	2.348.540	6.746.799	N.D.	6203
ANISTIA	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO CONSTITUÍDOS, RELATIVOS A MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS DE MORA DECORRENTES DE ATRASO NO RECOLHIMENTO, RELATIVAMENTE AO SETOR EMPRESARIAL DE EVENTOS.	64.899	-	-	6203
ANISTIA	REDUÇÃO DE MULTAS RELATIVAS A PENALIDADES POR LANÇAMENTO DE OFÍCIO EFETUADO COM BASE EM DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE COM ERROS OU INCONSISTÊNCIAS, OU QUANDO CONSTATADA AÇÃO OU OMISSÃO REVESTIDA DE FRAUDE OU SIMULAÇÃO, QUE IMPORTE ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DO ÔNUS TRIBUTÁRIO.	626	-	-	6203
ANISTIA	SUBTOTAL	8.706.731	8.158.129		
ISENÇÃO	O TRATOR DE RODA, O TRATOR DE ESTEIRA OU O TRATOR MISTO DESTINADO À EXECUÇÃO DE TRABALHO AGRÍCOLA OU DE TERRAPLANAGEM.	2.483	2.084	2	6201
ISENÇÃO	VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS MISSÕES DIPLOMÁTICAS, BEM COMO AOS MEMBROS DO CORPO DIPLOMÁTICO E AOS FUNCIONÁRIOS ESTRANGEIROS DESTAS MISSÕES.	560.740	854.772	302	6219
ISENÇÃO	VEÍCULOS PERTENCENTES AOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS, BEM COMO AOS FUNCIONÁRIOS ESTRANGEIROS DESTAS INSTITUIÇÕES.	37.951	40.652	21	6219
ISENÇÃO	VEÍCULOS REGISTRADOS NA CATEGORIA DE ALUGUEL (TÁXIS)	759.283	980.367	753	6216
ISENÇÃO	VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL OU MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTA.	722.609	1.177.615	981	6211
ISENÇÃO	ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS DESTINADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, NO 1º EXERCÍCIO DA AQUISIÇÃO	365.968	611.459	180	6216
ISENÇÃO	VEÍCULOS DE ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (PC, PM, CBM e DETRAN), BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	8.591.645	3.958.667	2.026	6217
ISENÇÃO	VEÍCULOS COM TEMPO DE USO SUPERIOR A 15 (QUINZE) ANOS	98.365.995	95.368.485	30.417	6216
ISENÇÃO	OS CICLOMOTORES, AS MOTONETAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE PEQUENAS CARGAS E DOCUMENTOS, DENOMINADO MOTOFRETE	5.061	4.334	52	6211
ISENÇÃO	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, NO ANO DE SUA AQUISIÇÃO	130.124.971	87.910.216	54.218	6207
ISENÇÃO	VEÍCULOS PERTENCENTES À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF	2.483	13.028	10	6207
ISENÇÃO	ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR, REGULARMENTE REGISTRADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	241.206	439.991	576	6221
ISENÇÃO	AUTOMÓVEIS MOVIDOS A MOTOR ELÉTRICO, INCLUSIVE OS DENOMINADOS HÍBRIDOS, MOVIDOS A MOTORES A COMBUSTÃO E TAMBÉM A MOTOR ELÉTRICO.	27.412.617	5.617.265	920	6208
ISENÇÃO	VEÍCULOS DESTINADOS À APRENDIZAGEM EMPLACADOS E LICENCIADOS NO DETRAN/DF NA CATEGORIA APRENDIZAGEM, EM NOME DE ESTABELECIMENTO, QUE EXERÇA COMO ATIVIDADE PRINCIPAL A CLASSIFICADA NO CÓDIGO P8599-6/01 DA CNAEFISCAL, E POSSUA REGISTRO DE CREDENCIAMENTO NO DETRAN/DF COMO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES (AUTOESCOLA)	657.378	28.459	55	6216



ANEXO III – BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO IPVA – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ISENÇÃO	VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DE CONTRIBUINTES QUE ATUAM NO SEGMENTO DE EVENTOS, DESDE QUE UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CORRESPONDENTES	1.507.728	-	-	6207
ISENÇÃO	SUBTOTAL	269.358.118	197.007.395		
NÃO-INCIDÊNCIA	VEÍCULOS FURTADOS, ROUBADOS OU SINISTRADOS	14.347.060	14.383.001	23.090	6217
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À LOCAÇÃO, DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA COM ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	5.448.204	14.982.534	11.234	6207
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	REDUÇÃO DE 2,5% PARA 2% (DOIS POR CENTO) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, QUADRICICLOS E TRICICLOS; REDUÇÃO DE 3,5% PARA 3% (TRÊS POR CENTO) PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS, UTILITÁRIOS E DEMAIS VEÍCULOS NÃO DISCRIMINADOS ANTERIORMENTE	78.381.645	238.151.000	N.D.	6216
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	SUBTOTAL	83.829.849	253.133.534		
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	VEÍCULOS DESTINADOS A EMPREENDIMENTOS EFETIVAMENTE IMPLANTADOS NA FORMA DA LEI Nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II)	2.483	-	-	6207
REMISSÃO	VEÍCULOS FURTADOS, ROUBADOS OU SINISTRADOS	208.316	288.888	486	6217
REMISSÃO	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS, RELATIVAMENTE AO SETOR EMPRESARIAL DE EVENTOS.	759.183	-	-	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	314.206	142.731	N.D.	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020 (NOVO PRAZO PARA ADESÃO)	115.034	82.439	N.D.	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	218.509	523.660	N.D.	6203
REMISSÃO	SUBTOTAL	1.615.248	1.037.719		
ANISTIA	SUBTOTAL	8.706.731	8.158.129		
ISENÇÃO	SUBTOTAL	269.358.118	197.007.395		
NÃO-INCIDÊNCIA	SUBTOTAL	14.347.060	14.383.001		
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	SUBTOTAL	83.829.849	253.133.534		
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SUBTOTAL	2.483	-		
REMISSÃO	SUBTOTAL	1.615.248	1.037.719		
TOTAL		377.859.489	473.719.778		

FONTE: PROCESSO SEI Nº 00480-00004050/2023-97, DOC.133759595



ANEXO IV - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO IPTU – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ANISTIA	REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS MORATÓRIOS	118.157	886.242	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	6.019.012	1.319.759	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020 (NOVO PRAZO PARA ADESÃO)	2.203.632	762.246	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	5.505.636	4.477.221	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2023	13.192.314	46.561.844	N.D.	6203
ANISTIA	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO CONSTITUÍDOS, RELATIVOS A MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS DE MORA DECORRENTES DE ATRASO NO RECOLHIMENTO, RELATIVAMENTE AO SETOR EMPRESARIAL DE EVENTOS.	194.294	-	-	6203
ANISTIA	SUBTOTAL	29.688.987	54.007.312		
ISENÇÃO	CLUBES DE SERVIÇOS, LOJAS MAÇÔNICAS E ODEM ROSACRUZ, RELATIVAMENTE AOS IMÓVEIS EDIFICADOS DESTINADOS AO SEU FUNCIONAMENTO	401.284	408.796	30	6219
ISENÇÃO	IMÓVEIS EDIFICADOS E REGULARMENTE OCUPADOS POR TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO.	1.647.971	1.945.384	187	6219
ISENÇÃO	EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS PRODUTIVOS ENQUADRADOS NO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL (PRÓ-DF)	2.483	531.536	83	6207
ISENÇÃO	IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB)	12.983.115	15.931.688	1.731	6221
ISENÇÃO	IMÓVEL COM ATÉ 120 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA CUJO TITULAR, MAIOR DE 60 ANOS, SEJA APOSENTADO OU PENSIONISTA E RECEBA ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSIS	1.294.198	1.247.442	4.718	6228
ISENÇÃO	IMÓVEIS ONDE ESTEJAM REGULARMENTE INSTALADOS ASILOS, ORFANATOS E CRECHES.	2.483	-	-	6228
ISENÇÃO	EX-COMBATENTES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL E SUAS VIÚVAS, QUANTO AOS IMÓVEIS POR QUE RESPONDAM NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTES E UTILIZADOS COMO SUAS MORADIAS.	89.065	55.955	27	6228
ISENÇÃO	IMÓVEIS PERTENCENTES À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF	6.145.572	9.971.181	678	6228
ISENÇÃO	IMÓVEIS PERTENCENTES AO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL - IHG-DF	54.422	54.817	2	6219
ISENÇÃO	IMÓVEL ONDE ESTEJA SITUADA A ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - SEDE BRASÍLIA	35.059	35.313	1	6219
ISENÇÃO	IMÓVEIS EDIFICADOS DOS CLUBES SOCIAIS E ESPORTIVOS E DAS ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS DESTINADOS ÀS SUAS SEDES SOCIAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS.	4.311.649	5.436.687	37	6206
ISENÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS AO PROGRAMA HABITACIONAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DESDE QUE A RENDA FAMILIAR NÃO SEJA SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.	2.483	-	-	6228
ISENÇÃO	IMÓVEIS REGULARMENTE OCUPADOS POR COOPERATIVAS DE TRABALHO CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS INSTALADAS E OPERANTES NO DISTRITO FEDERAL; E AS COOPERATIVAS CENTRALIZADORAS.	247.254	135.120	6	6208
ISENÇÃO	IMÓVEIS DA TERRACAP, SEM ÁREA CONSTRUÍDA, QUE SE ENCONTREM NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NOS INCS. I A XII DO ART. 1º DA LEI Nº 6.776/20.	91.119.921	-	-	6203
ISENÇÃO	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO FUNDO GARANTIDOR PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE CRÉDITO EMPRESARIAL DO DISTRITO FEDERAL – FG/PROCRED-DF.	2.107.957	-	-	6207
ISENÇÃO	IMÓVEIS REGULARMENTE OCUPADOS POR CONTRIBUINTES QUE ATUAM NO SEGMENTO DE EVENTOS, DESDE QUE UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CORRESPONDENTES	18.260.655	-	-	6207



ANEXO IV - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO IPTU – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ISENÇÃO	SUBTOTAL	138.705.570	35.753.920		
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E A MICROEMPRESA CUJA RECEITA BRUTA ANUAL SEJA INFERIOR OU IGUAL A R\$ 60 MIL	6.607.455	2.936.350	1.614	6207
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	REDUÇÃO DE 3% PARA 1% DA ALÍQUOTA INCIDENTE SOBRE IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS COM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	44.852.943	45.405.115	1.285	6209
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	SUBTOTAL	51.460.398	48.341.465		
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	EMPREENDIMENTOS EFETIVAMENTE IMPLANTADOS NA FORMA DA LEI Nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II).	2.483	6.735	4	6207
REMISSÃO	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS, RELATIVAMENTE AO SETOR EMPRESARIAL DE EVENTOS.	18.806.628	-	-	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	839.572	1.605.150	N.D.	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020 (NOVO PRAZO PARA ADESÃO)	307.377	927.111	N.D.	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	375.107	3.115.196	N.D.	6203
REMISSÃO	IMÓVEIS PERTENCENTES AO FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL (FGP-DF), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012	4.702.602	-	-	6207
REMISSÃO	SUBTOTAL	25.031.286	5.647.457		
ANISTIA	SUBTOTAL	29.688.987	54.007.312		
ISENÇÃO	SUBTOTAL	138.705.570	35.753.920		
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	SUBTOTAL	51.460.398	48.341.465		
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SUBTOTAL	2.483	6.735		
REMISSÃO	SUBTOTAL	25.031.286	5.647.457		
TOTAL		244.888.725	143.756.889		-

FONTE: PROCESSO SEI Nº 00480-00004050/2023-97, DOC.133759595



ANEXO V - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ITBI – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ANISTIA	REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS MORATÓRIOS	1.069	10.653	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	80.426	4.529	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020 (NOVO PRAZO PARA ADESÃO)	29.445	2.616	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	106.906	44.260	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2023	175.050	817.494	N.D.	6203
ANISTIA	SUBTOTAL	392.896	879.551		
ISENÇÃO	A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF).	2.157.953	1.817.456	24	6207
ISENÇÃO	TRANSMISSÕES DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL E DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA (TERRACAP) DESTINADOS AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.	7.666.024	14.895.753	2.888	6207
ISENÇÃO	AS TRANSMISSÕES DE HABITAÇÕES POPULARES DE ATÉ 60M ² , BEM COMO DE TERRENOS DESTINADOS À SUA EDIFICAÇÃO COM NO MÁXIMO 300M ² .	2.483	-	-	6228
ISENÇÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO BENEFICIADO PELO PLANO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	2.483	-	-	6201
ISENÇÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA TERRACAP PELOS EMPREENDEDORES HABILITADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BEM COMO A TRANSAÇÃO DE VENDA DOS TERRENOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AS DEMAIS OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PAR, DO GOVERNO FEDERAL	2.483	-	-	6228
ISENÇÃO	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO FUNDO GARANTIDOR PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE CRÉDITO EMPRESARIAL DO DISTRITO FEDERAL – FG/PROCRED-DF.	1.850.143	-	-	6207
ISENÇÃO	IMÓVEIS PERTENCENTES AO FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL (FGP-DF), INSTITUÍDO PELA LEI N° 5.004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012	513.580	-	-	6207
ISENÇÃO	SUBTOTAL	12.195.150	16.713.209		
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	REDUÇÃO ESCALONADA DA ALÍQUOTA PARA 2,75% (DOIS INTEIROS E SETENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO) EM 2021, PARA 2,5% (DOIS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) EM 2022 E PARA 2% (DOIS POR CENTO) EM 2023.	126.958.148	-	-	6203
REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	EMPREENDIMENTOS EFETIVAMENTE IMPLANTADOS NA FORMA DA LEI N° 3.196/2003 (PRÓ-DF II)	2.483	-	-	6207
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	11.218	8.154	N.D.	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020 (NOVO PRAZO PARA ADESÃO)	4.107	4.710	N.D.	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	7.284	219.619	N.D.	6203
REMISSÃO	SUBTOTAL	22.609	232.483		
ANISTIA	SUBTOTAL	392.896	879.551		
ISENÇÃO	SUBTOTAL	12.195.150	16.713.209		
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	SUBTOTAL	126.958.148	-		
REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	SUBTOTAL	2.483	-		
REMISSÃO	SUBTOTAL	22.609	232.483		
TOTAL		139.571.287	17.825.243		

FONTE: PROCESSO SEI N° 00480-00004050/2023-97, DOC.133759595



ANEXO VI - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ITCD – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ANISTIA	REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS MORATÓRIOS	18.324	143.877	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	268.446	90.137	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020 (NOVO PRAZO PARA ADESÃO)	98.281	52.060	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	467.712	201.562	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2023	2.492	2.913.484	N.D.	6203
ANISTIA	SUBTOTAL	855.254	3.401.120		
ISENÇÃO	A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF).	860.812	93.578	4	6228
ISENÇÃO	TRANSMISSÕES DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL OU DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP DESTINADOS AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	444.997	330.296	41	6228
ISENÇÃO	DOAÇÕES DE IMÓVEIS DA UNIÃO À TERRACAP DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU URBANÍSTICA.	2.483	-	-	6203
ISENÇÃO	TRANSMISSÕES DE IMÓVEIS POR MEIO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.	2.483	-	-	6228
ISENÇÃO	HERDEIRO OU LEGATÁRIO, NA TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS, DESDE QUE O PATRIMÔNIO TRANSMITIDO SEJA INFERIOR A R\$ 121,4 MIL.	1.572.614	2.056.836	2.330	6228
ISENÇÃO	DOAÇÕES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL À TERRACAP, OCUPADOS POR ENTIDADES RELIGIOSAS OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OU POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU URBANÍSTICA	185.646	-	-	6211
ISENÇÃO	SUBTOTAL	3.069.036	2.480.710		
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	ALÍQUOTA DE 4% PARA TODAS AS TRANSMISSÕES	7.670.086	-	-	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	37.445	187.649	N.D.	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020 (NOVO PRAZO PARA ADESÃO)	13.709	108.383	N.D.	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	31.866	320.120	N.D.	6203
REMISSÃO	SUBTOTAL	83.019	616.152		
ANISTIA	SUBTOTAL	855.254	3.401.120		
ISENÇÃO	SUBTOTAL	3.069.036	2.480.710		
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	SUBTOTAL	7.670.086	-		
REMISSÃO	SUBTOTAL	83.019	616.152		
TOTAL		11.677.395	6.497.983		-

FONTE: PROCESSO SEI Nº 00480-00004050/2023-97, DOC.133759595



ANEXO VII - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO TLP – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ANISTIA	REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS MORATÓRIOS	16.226	124.748	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	773.391	256.902	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	908.697	832.166	N.D.	6203
ANISTIA	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2023	1.277.680	8.254.977	N.D.	6203
ANISTIA	IMÓVEIS PERTENCENTES AO FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL (FGP-DF), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012	1.692	-	-	6207
ANISTIA	SUBTOTAL	2.977.686	9.468.793		
ISENÇÃO	IMÓVEIS DA UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS, DISTRITO FEDERAL E SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS.	4.725.064	4.550.039	21.776	6203
ISENÇÃO	IMÓVEIS OCUPADOS A QUALQUER TÍTULO POR ENTIDADES RELIGIOSAS ONDE ESTEJAM INSTALADOS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO.	167.339	427.835	1.033	6219
ISENÇÃO	IMÓVEIS DA FUB E DAS FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS PELO DISTRITO FEDERAL.	493.678	496.688	1.036	6221
ISENÇÃO	OS ESTADOS ESTRANGEIROS, NO TOCANTE AOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SEDE DAS RESPECTIVAS EMBAIXADAS, BEM COMO AOS DE RESIDÊNCIA DOS AGENTES DIPLOMÁTICOS ACREDITADOS NO PAÍS.	30.901	22.896	32	6219
ISENÇÃO	IMÓVEIS DAS SOCIEDADES BENEFICENTES COM PERSONALIDADE JURÍDICA QUE SE DEDIQUEM, EXCLUSIVAMENTE, A ATIVIDADES ASSISTENCIAIS SEM QUALQUER FIM LUCRATIVO.	84.215	99.487	143	6228
ISENÇÃO	CLUBES DE SERVIÇO, LOJAS MAÇÔNICAS E ORDEM ROSACRUZ, RELATIVAMENTE AOS IMÓVEIS EDIFICADOS E DESTINADOS AO SEU FUNCIONAMENTO.	10.893	20.790	42	6219
ISENÇÃO	IMÓVEL COM ATÉ 120 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA CUJO TITULAR, MAIOR DE 65 ANOS, SEJA APOSENTADO OU PENSIONISTA E RECEBA ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS.	561.227	551.829	4.496	6228
ISENÇÃO	IMÓVEIS PERTENCENTES À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF.	16.903	16.844	67	6228
ISENÇÃO	IMÓVEIS PERTENCENTES AO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL - IHG-DF.	1.593	3.242	16	6219
ISENÇÃO	IMÓVEIS PERTENCENTES À ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - SEDE BRASÍLIA/DF QUE CONSTITUEM A SUA SEDE E AQUELES VINCULADOS ÀS SUAS FINALIDADES ESSENCIAIS.	797	806	1	6219
ISENÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS AO PROGRAMA HABITACIONAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DESDE QUE A RENDA FAMILIAR NÃO SEJA SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.	797	-	-	6228
ISENÇÃO	IMÓVEIS REGULARMENTE OCUPADOS POR COOPERATIVAS DE TRABALHO CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS INSTALADAS E OPERANTES NO DISTRITO FEDERAL; E AS COOPERATIVAS CENTRALIZADORAS.	11.084	3.404	6	6208
ISENÇÃO	IMÓVEIS DA TERRACAP, SEM ÁREA CONSTRUÍDA, QUE SE ENCONTREM NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NOS INCS. I A XII DO ART. 1º DA LEI Nº 6.776/20.	9.621.518	-	-	6203
ISENÇÃO	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO FUNDO GARANTIDOR PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE CRÉDITO EMPRESARIAL DO DISTRITO FEDERAL – FG/PROCRED-DF.	2.630	-	-	6207
ISENÇÃO	SUBTOTAL	15.728.639	6.193.861		
NÃO-INCIDÊNCIA	IMÓVEIS COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA INDIVIDUALIZADA DESTINADOS A GARAGENS E ESCANINHOS RESIDENCIAIS (DEPÓSITO DE GARAGEM)	698.560	2.071	3	6203
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	EMPREENDIMENTOS EFETIVAMENTE IMPLANTADOS NA FORMA DA LEI Nº 3.196, DE 2003 (PRÓ-DF II)	797	492	2	6207



ANEXO VII - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO TLP – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020	107.878	349.238	N.D.	6203
REMISSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2021	61.911	627.718	N.D.	6203
REMISSÃO	IMÓVEIS PERTENCENTES AO FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL (FGP-DF), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012	3.093	-	-	6207
REMISSÃO	SUBTOTAL	172.881	976.956		
ANISTIA	SUBTOTAL	2.977.686	9.468.793		
ISENÇÃO	SUBTOTAL	15.728.639	6.193.861		
NÃO-INCIDÊNCIA	SUBTOTAL	698.560	2.071		
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	SUBTOTAL	797	492		
REMISSÃO	SUBTOTAL	172.881	976.956		
TOTAL		19.578.562	16.642.174		-

FONTE: PROCESSO SEI Nº 00480-00004050/2023-97, DOC.133759595



ANEXO VIII - BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DA TAXA DE EXPEDIENTE – 2023

R\$ 1,00

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	QTDE.	PROGRAMA
ISENÇÃO	TAXA DE EXPEDIENTE INCIDENTE SOBRE A SEGUNDA VIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE SOLICITADAS NAS AÇÕES SOCIAIS DO PROGRAMA "SEJUS MAIS PERTO DO CIDADÃO", INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 39.775/2019.	50.742	50.742	N.D.	6228
TOTAL		50.742	50.742		-

FONTE: PROCESSO SEI Nº 00480-00004050/2023-97, DOC.133759595



ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITA DA DF LEGAL EM 2023

DESCRIÇÃO DA RENÚNCIA	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA REALIZADA (R\$)	
		2023	ACUMULADA ATÉ 2023
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO			
UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, ASSIM COMO AS SUAS RESPECTIVAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, EM RELAÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS ONDE SÃO EXERCIDAS AS ATIVIDADES VINCULADAS ÀS SUAS FINALIDADES ESSENCIAIS	LC 783 ART. 27 INCISO I	63,60	88.085,30
AS OBRAS EM PRÉDIOS SEDES DE EMBAIXADAS	LC 783 ART. 27 INCISO II	0	2.104,78
AS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, PARA AS OBRAS QUE REALIZEM EM PRÉDIOS DESTINADOS ÀS SUAS FINALIDADES ESPECÍFICAS, EXCLUÍDAS AS DESTINADAS À REVENDA OU LOCAÇÃO E AS UTILIZADAS PARA FINS ESTRANHOS A ESSAS PESSOAS JURÍDICAS	LC 783 ART. 27 INCISO III	0	216.613,94
AS OBRAS EM IMÓVEIS RECONHECIDOS EM LEI COMO DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL OU ECOLÓGICO, DESDE QUE RESPEITEM INTEGRALMENTE AS CARACTERÍSTICAS ARQUITETÔNICAS ORIGINAIS DAS FACHADAS	LC 783 ART. 27 INCISO IV	0	1.310,52
AS OBRAS EXECUTADAS POR IMPOSIÇÃO DO PODER PÚBLICO	LC 783 ART. 27 INCISO V	0	36.640,32
AS SEDES DE PARTIDOS POLÍTICOS	LC 783 ART. 27 INCISO VI	0	0
AS SEDES DAS ENTIDADES SINDICAIS	LC 783 ART. 27 INCISO VII	0	1.429,66
TEMPLOS DE QUALQUER CULTO	LC 783 ART. 27 INCISO VIII	0	137.978,72
O BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA HABITACIONAL REALIZADO PELO PODER PÚBLICO, COM ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO DE 120 M ² (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS) EM LOTE DE USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, QUE NÃO SEJA POSSUIDOR DE OUTRO IMÓVEL RESIDENCIAL NO DISTRITO FEDERAL	LC 783 ART. 27 INCISO IX	0	191.569,13
AS OBRAS QUE INDEPENDAM DE LICENÇA OU COMUNICAÇÃO PARA SEREM EXECUTADAS, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL	LC 783 ART. 27 INCISO X	0	262.073,46
AS ENTIDADES ASSOCIATIVAS OU COOPERATIVAS DE TRABALHADORES	LC 783 ART. 27 INCISO XI	0	16.246,37
SUBTOTAL DA RENÚNCIA REALIZADA – TEO		63,60	954.052,20
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE			
UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, ASSIM COMO AS SUAS RESPECTIVAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, EM RELAÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS ONDE SÃO EXERCIDAS AS ATIVIDADES VINCULADAS ÀS SUAS FINALIDADES ESSENCIAIS	LC 783 ART. 19 INCISO I	4.058,71	132.402,37
OS PARTIDOS POLÍTICOS, AS REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS E AS ENTIDADES SINDICAIS DOS TRABALHADORES	LC 783 ART. 19 INCISO II	107,92	18.955,49
OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO	LC 783 ART. 19 INCISO III	24.471,41	256.347,71
AS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES COM PERSONALIDADE JURÍDICA QUE SE DEDIQUEM A ATIVIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS RECONHECIDOS NA FORMA DA LEI	LC 783 ART. 19 INCISO IV	39.829,54	102.515,10
AS MICROEMPRESAS RELATIVAS AO PRIMEIRO ANO DE SUA CRIAÇÃO	LC 783 ART. 19 INCISO V	30.930,77	39.800,89
OS AMBULANTES	LC 783 ART. 19 INCISO VI	0	70.559,93
OS FEIRANTES QUE POSSUAM AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO OU CONCESSÃO DE USO, DEFINIDOS NA FORMA DA LEI	LC 783 ART. 19 INCISO VII	3.440,67	133.916,95
AS ENTIDADES ASSOCIATIVAS OU COOPERATIVAS DE TRABALHADORES	LC 783 ART. 19 INCISO VIII	11.431,13	50.013,53
OS LOCAIS ONDE FOREM REALIZADOS ESPETÁCULOS DE NATUREZA GRATUITA	LC 783 ART. 19 INCISO IX	5.902,07	30.632,34
SUBTOTAL DA RENÚNCIA REALIZADA – TFE		120.172,22	835.144,31
TOTAL DA RENÚNCIA REALIZADA PELA DF LEGAL		120.235,82	1.789.196,51

FONTE: DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA - DF LEGAL - 2023 – PROCESSO SEI Nº 00480-00005765/2023-67, DOC. 131240047.



ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITA DO FDR EM 2023

Mês	PRINCIPAL	CDI (95%) (A)	JUROS E MORAS RECEBIDOS (B)	RENÚNCIA DE RECEITAS (A-B)
JANEIRO	12.044.614,72	122.614,18	35.472,81	87.141,37
FEVEREIRO	11.933.850,36	98.293,15 *	27.588,13	70.705,02 ***
MARÇO	12.317.242,09	131.406,50	35.153,94	96.252,56
ABRIL	12.108.461,86	105.597,90	13.370,51	92.227,39
MAIO	12.366.202,73	125.937,41	39.820,09	86.117,32
JUNHO	12.201.585,21	118.349,28	39.775,80	78.573,48
JULHO	12.042.658,12	116.807,76	37.765,87	79.041,89
AGOSTO	12.119.090,11	125.262,92	20.897,40	104.365,52
SETEMBRO	12.206.101,44	112.827,10	14.263,48	98.563,62
OUTUBRO	12.098.522,36	109.189,16	19.704,79	89.484,37
NOVEMBRO	12.278.646,53	101.483,01	33.542,66	67.940,35
DEZEMBRO	12.151.880,98	123.754,76	37.876,97	85.877,79
TOTAL		1.391.523,13 **	355.232,45	1.036.290,68

FONTE: RENÚNCIA DE RECEITAS FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL FDR - PROCESSO SEI Nº 00480-00005762/2023-23, DOC. 130940840.

* Valor corrigido de R\$ 103.466,48 para R\$ 98.293,15 (recálculo feito pela equipe de auditoria)

** Valor corrigido de R\$ 1.396.696,46 para R\$ 1.391.523,13 (recálculo feito pela equipe de auditoria)

*** Valor corrigido de R\$75.878,35 para R\$ 70.705,02 (recálculo feito pela equipe de auditoria)

Glossário:

Principal= valor principal dos contratos de financiamentos a receber.

Juros e Moras Recebidos = juros, taxa aplicada ao valor principal - mora, valor cobrado referente às parcelas pagas após o vencimento.

CDI= taxa de rendimentos, de aplicação financeira (Banco Central).

95% CDI= percentual que o BRB remunera as aplicações financeiras.

Renúncia de Receita= diferença que o erário deixou de arrecadar se o valor principal estivesse em aplicação financeira.



ANEXO XI - DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO FDR 2023

SEQ.	LOCALIDADE	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS EM 2023			MÃO DE OBRA*			RENÚNCIA DE RECEITA APURADA – RRA (R\$) 2023	RRA/TOTAL (%)
			VALOR (R\$)	VALOR/TOTAL (%)	FAM.	CONT.	TOTAL		
1	BRAZLÂNDIA	-	-	-	-	-	-	76.000,71	7,33%
2	CEILÂNDIA	1	199.000,00	10,09%	0	4	4	47.727,39	4,61%
3	GAMA	1	71.855,28	3,64%	2	0	2	23.812,53	2,30%
4	JARDIM BOTÂNICO	-	-	-	-	-	-	6.682,95	0,64%
4	PADRE BERNARDO	-	-	-	-	-	-	3.688,43	0,36%
5	PARANOÁ	3	490.070,00	24,84%	5	1	6	193.746,04	18,70%
6	PARK WAY	-	-	-	-	-	-	1.670,83	0,16%
7	PLANALTINA	11	785.169,61	39,80%	20	9	29	512.443,80	49,45%
8	RIACHO FUNDO	-	-	-	-	-	-	10.806,41	1,04%
9	SAMAMBAIA	1	166.000,00	8,41%	1	1	2	26.618,50	2,57%
10	SANTA MARIA	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00%
11	SÃO SEBASTIÃO	1	25.000,00	1,27%	1	0	1	45.794,20	4,42%
12	SOBRADINHO	2	235.916,00	11,96%	1	10	11	71.085,69	6,86%
13	TAGUATINGA	-	-	-	-	-	-	16.213,19	1,56%
	TOTAL	25	1.973.010,89	100,00%	30	25	55	1.036.290,67	100,00%

FONTE: RENÚNCIA DE RECEITAS FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL FDR - PROCESSO SEI Nº 00480-00005762/2023-23, DOC. 130940840.

Nota: Mão de Obra*: Fam. = Familiar; Cont. = Contratada.

Dados de mão de obra referem-se unicamente aos financiamentos concedidos no exercício de 2023.



ANEXO XII – DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO FUNGER 2023 – CRÉDITOS CONCEDIDOS E EMPREGOS GERADOS/MANTIDOS POR LOCALIDADE

LOCALIDADE	BASE RENÚNCIA 2023 (R\$)	RENÚNCIA DE RECEITA 2023 (R\$) (*)	EMPREGOS – QUANTIDADES 2023					
			MANTIDOS	%	GERADOS	%	TOTAL	%
ÁGUAS CLARAS	983.053,46	24.036,43	62	6%	32	12%	94	7%
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	41.551,85	1.015,98	3	0%	0	0%	3	0%
PLANO PILOTO	2.068.200,62	50.569,12	123	12%	45	16%	168	13%
BRAZLÂNDIA	767.526,94	18.766,63	27	3%	5	2%	32	2%
CANDANGOLÂNDIA	57.598,63	1.408,33	4	0%	3	1%	7	1%
CEILÂNDIA	1.177.399,06	28.788,33	69	7%	6	2%	75	6%
CRUZEIRO	57.723,93	1.411,40	5	0%	2	1%	7	1%
ESTRUTURAL	626.824,01	15.326,34	28	3%	11	4%	39	3%
GAMA	911.103,48	22.277,19	55	5%	14	5%	69	5%
GUARÁ	261.712,11	6.399,07	13	1%	8	3%	21	2%
ITAPOA	826.943,22	20.219,41	43	4%	21	8%	64	5%
JD BOTANICO	117.546,57	2.874,11	16	2%	4	1%	20	2%
N.BANDEIRANTE	112.294,04	2.745,68	6	1%	4	1%	10	1%
PARANOÁ	638.347,25	15.608,09	32	3%	8	3%	40	3%
PLANALTINA	2.355.618,39	57.596,71	84	8%	14	5%	98	7%
RECANT.DAS EMAS	431.449,45	10.549,28	23	2%	3	1%	26	2%
RIACHO FUNDO I	166.290,57	4.065,93	14	1%	4	1%	18	1%
RIACHO FUNDO II	139.701,73	3.415,82	5	0%	2	1%	7	1%
SAMAMBAIA	1.553.928,75	37.994,77	119	12%	34	12%	153	12%
SANTA MARIA	306.303,43	7.489,36	23	2%	3	1%	26	2%
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	17.304,75	423,11	2	0%	0	0%	2	0%
SÃO SEBASTIÃO	381.763,65	9.334,42	31	3%	14	5%	45	3%
S.I.A.	291.731,98	7.133,07	8	1%	2	1%	10	1%
SOBRADINHO	653.453,07	15.977,44	34	3%	13	5%	47	4%
SOL NASCENTE/POR DO SOL	552.506,83	13.509,22	23	2%	1	0%	24	2%
SUDOESTE/OCTOGONAL	341.565,65	8.351,55	17	2%	3	1%	20	2%
TAGUATINGA	2.391.833,59	58.482,20	142	14%	14	5%	156	12%
VALPARAÍSO DE GOIÁS	159.285,97	3.894,67	9	1%	4	1%	13	1%
VICENTE PIRES	278.123,07	6.800,33	9	1%	4	1%	13	1%
TOTAL	18.668.686,00	456.463,96	1029	100%	278	100%	1307	100%

FONTE: PROCESSO SEI Nº 00480-00005763/2023-78 E INFORMAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO/SEDET.



ANEXO XIII – VINCULAÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS A PROGRAMAS DE GOVERNO – 2023

R\$ 1,00

PROGRAMA DE GOVERNO		RENÚNCIAS DE RECEITAS APURADAS											TOTAL DA RENÚNCIA APURADA (D)=(A+B+C)	% (D/ TOTAL D)
		TRIBUTÁRIOS (A)								RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS (A)	OUTROS TRIBUTOS. DF LEGAL (B)	CREDITÍCIA (C)		
Cód.	DESCRIÇÃO	ICMS	ISS	IPVA	IPTU	ITBI	ITCD	TLP	TAXA DE EXPEDIENTE					
6201	AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.137.305.954	-	2.084	-	-	-	-	-	1.137.308.039	-	1.036.290,37	1.138.344.329	12,46%
6202	SAÚDE EM AÇÃO	961.698.569	-	-	-	-	-	-	-	961.698.569	-	0,00	961.698.569	10,53%
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS	852.907.801	100.991.524	8.906.959	59.654.769	1.112.034	4.017.273	14.997.859	-	1.042.588.219	-	0,00	1.042.588.219	11,41%
6206	ESPORTE E LAZER	5.416.917	-	-	5.436.687	-	-	-	-	10.853.605	-	0,00	10.853.605	0,12%
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.027.320.502	321.898.884	102.905.779	3.474.620	16.713.209	-	492	-	2.472.313.486	-	25.518.005,10	2.497.831.491	27,35%
6208	TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	20.149.993	-	5.617.265	135.120	-	-	3.404	-	25.905.781	1.789.196,51	0,00	27.694.978	0,30%
6209	INFRAESTRUTURA	1.503.439.966	-	-	45.405.115	-	-	-	-	1.548.845.082	-	0,00	1.548.845.082	16,96%
6211	DIREITOS HUMANOS	1.081.152.250	-	1.181.948	-	-	-	-	-	1.082.334.198	-	0,00	1.082.334.198	11,85%
6216	MOBILIDADE URBANA	150.770.864	137.053.212	335.139.770	-	-	-	-	-	622.963.846	-	0,00	622.963.846	6,82%
6217	SEGURANÇA PARA TODOS	470.296	-	18.630.556	-	-	-	-	-	19.100.852	-	0,00	19.100.852	0,21%
6219	CAPITAL CULTURAL	89.775.962	914.407	895.424	2.444.311	-	-	475.571	-	94.505.674	-	0,00	94.505.674	1,03%
6221	EDUCA DF	55.764.538	-	439.991	15.931.688	-	-	496.688	-	72.632.905	-	0,00	72.632.905	0,80%
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	11.274.578	-	2.480.710	668.160	50.742	14.474.191	-	0,00	14.474.191	0,16%
	TOTAL GERAL	7.886.173.612	560.858.027	473.719.777	143.756.889	17.825.243	6.497.983	16.642.174	50.742	9.105.524.447	1.789.196,51	26.554.295	9.133.867.939	100,00%

FONTE: VINCULAÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITA E PROGRAMAS DE GOVERNO 2023 -DOC. SEI 133757144; RENÚNCIA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (TABELAS ANTERIORES DESSE RELATÓRIO).

Nota: (1) Atribuições definidas pela equipe de auditoria: Renúncia creditícia do FDR foi incluída no programa 6201; renúncia creditícia do FUNGER (R\$ 456.463,96) e FUNDEFE (R\$ 25.061.541,14) foram incluídas no programa 6207; renúncia tributária da DF LEGAL foi incluída no programa 6208.